

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP. 87.930.000
Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16
e-mail: administracao@querencia.noroeste.pr.gov.br
AVISO DE AUDIENCIA PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.973.692/0001-16, torna público que fará realizar a 2ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM de Querência do Norte-PR, com a finalidade de informar e debater as questões relativas à 2ª FASE TEMÁTICA INTEGRADA DO PDM. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 19/08/2021 às 19h, com encerramento às 21h30. A Audiência Pública será realizada de forma online através do seguinte endereço: https://meet.google.com/wdn-csav-eir. Dúvidas ou informações (44) 3462 1222.
Querência do Norte, 02 de agosto de 2021
Alex Sandro Fernandes
Prefeito

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 53/2021, decorrente de Pregão nº 9/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL; PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PLOTAGEM; ADESIVAGEM EM VEÍCULOS; ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO; ADESIVAGEM COM RECORTES EM PLOTTER; FAIXAS EM TECIDO WIDE PRINT/DOHLER, totem em acm adesivado.
A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa AMAURI R. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.913.391/0001-84, com sede no endereço RUA HENRIQUE BARTH, 927, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG nº 69782655, portador do CPF sob nº 869.557.489-04, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais) - corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Para atender demanda apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte 23 de junho de 2021.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA AMAURI R. DOS SANTOS
ALEX SANDRO FERNANDES AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL CPF:869.557.489-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 105/2021
Sumula -Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e Suplente, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Presidente e Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.
Art. 2º - Fica nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, DANIELY TAVARES GONCALES, CPF: 049.953.029-21, funcionária pública municipal.
Art. 3º - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro os senhores, FERNANDO GOBETTI BATISTA DA SILVA, funcionário público municipal - CPF: 061.906.249-52, VIVIANE MORO DA SILVA, funcionária pública municipal - CPF: 047.487.799-04 e GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER funcionário público municipal - CPF: 051.854.299-84.
Art. 4º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Nova Aliança do Ivaí/PR, 02 de agosto de 2021.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021
LICITAÇÃO Nº 05/2021 - Tomada de preços Nº 2/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL, SITUADA A AV ARISTEU ALVES Q,08 LT. 7 A 21, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ O DIA 04/10/2021
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: ATÉ O DIA 04/09/2021
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021
LICITAÇÃO Nº 05/2021 - Tomada de preços Nº 2/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL, SITUADA A AV ARISTEU ALVES Q,08 LT. 7 A 21, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ O DIA 04/10/2021
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: ATÉ O DIA 04/09/2021
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021
LICITAÇÃO Nº 05/2021 - Tomada de preços Nº 2/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL, SITUADA A AV ARISTEU ALVES Q,08 LT. 7 A 21, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ O DIA 04/10/2021
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: ATÉ O DIA 04/09/2021
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021 - ID 182
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1636/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(ãs) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 64/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Registro de Preços para aquisição de Óleo S-10, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de Óleo S-10, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 64/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 Registro de Preços para aquisição de Óleo S-10, através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da microrregião de Maringá operada pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP) em atendimento a frota municipal - para Óleo S-10, através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da microrregião de Maringá operada pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP) em atendimento a frota municipal - Conforme Anexo I do Edital.
1.3 A proposta deve ser formulada com base no preço médio ao consumidor praticado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), resultante da média operada pela cidade da microrregião de Maringá, baseado na tabela do mês, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
1.4 No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos, encargos e frete, assim como quaisquer ônus - taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
1.5 O percentual de desconto será aplicado sobre os valores das tabelas DE PREÇOS DE ITENS CONFORME - ANEXO 01. Este percentual não ira atenuar ou diminuir o valor estimado a ser gasto.
1.6 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Petrolium Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.179.490/0001-35, IE 904.48758-93 e NIRE 41.2.03140463, com sede a Rua Ricardo Debertolis, Nº 150 - Parque Industrial, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná - CEP 86.183-756, neste ato representado por sua Representante Legal a Senhora Ana Clara Franzner Chiodini.
Especificações do objeto, a quantidade estimada, a marca, o preço unitário registrado.
Item Especificação dos Objetos Marca Porcentagem de desconto Registrada
1 Óleo Diesel S10 Shell 2%
2 DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03/08/2021 a 02/08/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraíso do Norte, 03 de agosto de 2021.
Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte
Ana Clara Franzner Chiodini
Representante Legal da Detentora
Gestor: José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos
Rodrigo Cunha dos Santos
Testemunha

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2366/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente Aditivo a Ata tem por Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha e afins, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 97/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Supermercado Bom Preço Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 15.467.090/0001-00, IE 90594193-39 e NIRE 41.2.0732970-6, com sede a Avenida Tapejara, Nº 391 - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.
Item Produto Unidade Marca Valor Unitário Registrado Valor Unitário Atualizado
7 Café torrado e moído, 100% café, empacotado a vácuo, caixa c/ 500g, com selo de pureza abic - 1ª linha. Unidade Canção 8,40 12,99
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraíso do Norte, 03 de agosto de 2021.
Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte
Marcos Aparecido da Costa
Representante Legal da Detentora
Gestor e Fiscal da Ata de Registro:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-86
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto usinado FCK, para utilização em diversas obras a serem realizadas pela Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.457, de 11 de janeiro de 2021, resolve divulgar como vencedoras do certame as seguintes empresas:
PROPOSTANTE CNPJ
INGÁ SUL CONCRETOS LTDA 04.478.837/0002-82
Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar o item desta licitação às respectivas empresas, pelo menor valor proposto de:
Fornecedor LI II Produto/Serviço Marca Quantidade Preço
INGÁ SUL CONCRETOS LTDA 1 CONCRETO USINADO - FCK 25 (pedra 1/2 ou 1) INGÁ SUL 375,00 422,00
INGÁ SUL CONCRETOS LTDA 2 CONCRETO USINADO - FCK 25 (pedra 1/2 ou 1) INGÁ SUL 125,00 422,00
Rondon, PR em 03 de agosto de 2021.
Fabiano Raatz Lopes
Pregoeiro

Conselho Municipal de Assistência Social
Diamante do Norte/PR
Rua Nelson Trizzi, 3036
Diamante do Norte - PR
Fone: (44) 3429 1131
RESOLUÇÃO Nº. 003/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e de acordo com a deliberação da reunião realizada em 27 de Julho de 2021, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a população em geral para participar da XIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 20 de Agosto de 2021, no CRAS, da 13:30 às 16:45 horas, que terá como temática geral: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"
Art. 2º - A Conferência é um espaço de discussão sobre a Política de Assistência Social aberta a todos os segmentos da sociedade e visa contribuir para a formulação da Política de Assistência Social do município de Diamante do Norte - Estado do Paraná;
Art. 3º - Os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social serão divididos nas categorias de delegados e convidados, sendo que os delegados com direito à voz e voto e os convidados com direito à voz;
Art. 4º - Todas as despesas referentes à realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Diamante do Norte;
Art. 5º - Fica constituída a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Diamante do Norte com a seguinte composição:
• Andreza da Silva Pariz - membro governamental
• Luzia da Silva Navarro - membro governamental
• Cleiton José Rocha Gerey - membro governamental
• Leda Prado - membro sociedade civil
• Glaucia Moro Duppré - membro dos trabalhadores da área da assistência social
• Divina Damásio Brito - Membro Representante de Usuário
Parágrafo Único: A Comissão será coordenada pela conselheira (membro governamental) a Srª. Andreza da Silva Pariz;
Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Diamante do Norte - PR, 27 de Agosto de 2021.
Andreza da Silva Pariz
Presidente do C.M.A.S.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
Processo administrativo nº 081/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO às 09h05min horas, do dia 18 de agosto de 2021, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria n.º. 006/2021 receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para AQUISIÇÃO FUTURA E de aparelhos de ar condicionado (instalado) - REGISTRO DE PREÇOS, para atender a demanda das diversas secretarias municipais, pelo critério menor preço POR LOTE, objeto do presente Edital.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao e www.bll.org.br.
Tamboara-PR,03 de agosto de 2021.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 - ID 132
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente Aditivo a Ata tem por objetivo o Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 127/2014, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Mônica Oliveira Santana de Jesus.
Licitante Detentora: SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.467.090/0001-00, IE 9059419339 e NIRE 41.2.0732970-6, com sede a Avenida Tapejara, Nº 391 - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.
Item Produto Unidade Marca Valor Unitário Registrado Valor Unitário Atualizado
4 Café torrado e moído, 100% café, empacotado, pacote com 500 gramas, com selo de pureza abic - 1ª linha. Unidade Canção 7,85 12,49
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraíso do Norte, 03 de agosto de 2021.
Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte
Marcos Aparecido da Costa
Representante Legal da Detentora
Gestor e Fiscal da Ata de Registro:
Mônica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaui@ujof.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021
DATA: 28 DE JULHO DE 2021
FUNDAMENTO LEGAL INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (RECAPAGEM DE PNEUS E CAMARAS DE AR) PARA UM TRATOR BM 125 VALTRA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
ORIGEM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
DESTINO FG REFORMA REC E VELC DE PNEUS EIRELI
ENDEREÇO ROD BR 376, KM 111 LT07-A-1 - PARANAVAÍ/PR
CNPJ 07.786.071/0001-00
VALOR R\$ 10.390,00 (dez mil e trezentos e noventa reais)
DOTAÇÃO CONFORME EM ANEXO.
ORÇAMENTÁRIA
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-86
DECRETO Nº. 5655/2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 22º da Lei Municipal nº 1518/11,
DECRETA:
Art. 1º - Fica promovidos, a partir de 19/08/2021, por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:
Matricula NOME ADMISSÃO NÍVEL/REF
10010 Adilson Roberto Pedráo 01/08/1995 114
10614 Ana Maria Lira Theodoro 01/08/1995 18
10639 Antônio Marcos Gomes 01/08/1995 81
11005 Divino Rufino 07/08/2006 15
10855 Evaldo Luiz Tabaquim 14/08/2001 45
11151 Fábio Serafim da Silva 01/08/2011 41
10859 Giselli Pereira de Godoy Sella 14/08/2001 43
10646 Gustavo Langraff de Souza 01/08/1995 20
10835 Irineu Silva Barrozo 02/08/1999 35
10495 Jean Carlo Fava 01/08/1990 95
11250 João Aparecido Miranda 25/08/2014 05
10623 João Minzon 01/08/1995 19
10628 José Carlos Vieira 01/08/1995 19
10496 José Roberto de Andrade 01/08/1990 77
11014 Maria Juliana Taiete Tormena 01/08/2007 105
10690 Nivia Portela da Silva 01/08/1995 38
10700 Odenir Carlos Fava 01/08/1995 111
10007 Sérgio Mukai 01/08/1995 122
10617 Sirllei Luiz de Andrade dos Santos 01/08/1995 38
10640 Zélia Maria Cavalcante das Virgens 01/08/1995 18
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44-445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaui@ujof.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021
DATA: 03 de Agosto de 2021
FUNDAMENTO LEGAL INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93. (DENTRO DO LIMITE DE DISPENSA E POR SER SITUAÇÃO DE URGENCIA).
OBJETO DESPESAS COM PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA ACOGIADA, PARA MUNICÍPIO DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.
DESTINO ANGIODERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE Nº 1524 - CENTRO, PARANAVAÍ/PR
CPF/MF 36.737.513/0001-27
VALOR R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO CONFORME EM ANEXO
ORÇAMENTÁRIA
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

- será feito de forma coordenada de acordo com a seguinte: se a impressora estiver sendo usada por outra pessoa, manter o distanciamento físico recomendado. Todos que utilizam esses equipamentos serão orientados a higienizar as mãos antes e depois do uso das impressoras, incluindo as situações de alimentação ou troca de papel, para que não sejam contaminados;
- Todos serão orientados a higienizar as mãos antes e depois do uso de papéis, livros, encomendas e outros materiais de uso compartilhado;
 - Cada sala de aula será, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos;
 - Nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições, ocorrerá a limpeza e desinfecção das salas de aula;
 - Sempre que possível, serão aproveitadas as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento e higienização de superfícies;
 - Fica temporariamente suspensa a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo;
 - Fica temporariamente suspensa a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas.

Orientações contidas no **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica**, Ministério da Educação 2020. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaRetornadasAtividadesPresenciaisEducaoBasica.pdf>.

Atendimento na sala de direção e da coordenação pedagógica:

- Cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de máscara;
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada, em dispenser manual ou de outra forma;
- Barreiras sanitárias na frente da mesa da Direção e da Coordenação garantindo espaçamento de no mínimo 1,5m de outras pessoas que adentrem ou permaneçam no espaço;
- Espaçamento de no mínimo 1,5m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala;
- Atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível;
- Definição de lotação máxima.

Atendimento na secretaria:

- Cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de máscara;
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada, em dispenser manual ou de outra forma;
- Barreiras sanitárias no balcão ou na mesa do(a) secretário(a) garantindo espaçamento de no mínimo 1,5m de outras pessoas que adentrem ou permaneçam no espaço;
- Atendimento via balcão, preferencialmente. Ou seja, um balcão é colocado na porta e quem for atendido permanece fora desse balcão;
- Espaçamento de no mínimo 1,5m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala;
- Atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível;
- Definição de lotação máxima.

Sala dos professores:

- Cartazes sobre etiqueta respiratória, uso de máscaras e outras medidas na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível;
- Definição de lotação máxima.

Hora atividade:

- Cartazes sobre etiqueta respiratória, uso de máscaras e outras medidas na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível;
- Definição de lotação máxima.

Salas de aula:

- Uso obrigatório de máscaras (cada um levará uma máscara reserva para ser trocada durante o período de aula, sendo que a máscara usada deverá ser acondicionada em um embalagem plástica – tipo saquinho, bem fechado). Serão fornecidas excepcionalmente máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais¹;
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o Termo de Compromisso como o Protocolo de Segurança do Covid-19 assinado (modelo de Termo de Responsabilidade no ANEXO 4);
- As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores;
- Fornecimento de guias físicos, como a marcação com fitas adesivas no piso das salas indicando posicionamento de mesas e cadeiras;
- As mesas estarão dispostas com a mesma orientação, evitando disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
- Redução do número de decorações e objetos não necessários;
- Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos de modo a fim de evitar o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, livro, caderno, entre outros);
- Retirar de uso brinquedos com material poroso e/ ou de difícil higienização;
- Docentes devem utilizar apagador e caixa de giz individual;
- Marcação de cadeiras e mesas para uso do mesmo aluno diariamente;
- Criação de mapas de sala, se necessário;
- Ações de conscientização dos alunos sobre a impossibilidade de compartilhamento de materiais;
- Realização de limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível.

¹ Importante: máscaras não devem ser colocadas em bebês ou crianças menores de 3 anos, pois elas correm o risco de sufocar

Sala de Recursos Multifuncional:

- Adoção de distanciamento físico entre professores e alunos;
- Quando não forem visíveis, realizar rodízios entre os alunos, a atividade prevista será repensada e também a própria dinâmica da aula;
- Regularizar o uso dos materiais, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática;
- Desinfecção das superfícies e do espaço;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível.

Sala de Reforço Escolar:

- Serão adotadas as mesmas orientações de distanciamento físico já especificadas para a sala de aula. Quando não forem visíveis, serão realizados rodízios entre os alunos, repensando a atividade e a própria dinâmica da aula;
- Determinação de uso dos materiais, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática;
- Desinfecção das superfícies e do espaço;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível.

Biblioteca:

- A abertura da biblioteca deverá ser gradual, atendendo as recomendações de segurança, priorizando a saúde dos servidores, usuários e acervo;
- Desinfecção de todo o local, bem como mobiliário e equipamentos, para ocupação dos servidores;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação da biblioteca (ar-condicionado);
- No momento de devolução de um livro, após sua conferência, esse ficará indisponível para empréstimo por, pelo menos, 7 dias, considerando que livros não podem ser higienizados por métodos simples;
- As crianças permanecerão com máscara, deverão lavar as mãos antes e após o uso do parquinho e seguirão supervisionadas por adultos.

Banheiros ou Sanitários

- A Escola Municipal Antonio Francisco de Souza possui quatroze banheiros, sendo que dez banheiros são para o uso dos alunos, dois banheiros são destinados para os alunos deficientes físicos, e dois banheiros são para o uso dos adultos.
- Para uso dos banheiros será observado):
- Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso;
 - Porta de acesso aberta para circulação de ar;
 - Sabonete líquido sempre presente (e se possível o álcool gel também);
 - Adoção de forma ainda mais consistente o uso de EPIs pelos trabalhadores que atuam na higienização desses espaços;
 - Aplicação de guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento social nos banheiros;
 - Instalação de dispenser com álcool gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários;
 - Orientação (via cartazes) de que a higienização do assento sanitário deverá ser prévia ao seu uso;
 - Orientação (via cartazes) que a descarga deverá ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40% e 60% das instalações virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;
 - Nos banheiros que possuem apenas 1 (uma) cabine, quem estiver aglomerado deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão, preservando o distanciamento de 1 metro da porta.

Bebedouros

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão serão lacrados em todos os bebedouros, permitindo o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
- Orientação ao uso de garrafas individuais;
- As torneiras podem permanecer disponíveis para encher as garrafas próprias;
- Higienização dessas torneiras durante o dia;
- Proibição de compartilhamento de copos.

Refeitório e/ou demais espaços para alimentação:

- Espaçamento mínimo de um metro e meio entre os alunos na fila e nas mesas (sendo intercalados do lado contrário da mesa), orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta

- respiratória, uso de máscara e que sejam evitadas conversas e contato físico;
- Realização das refeições preferencialmente nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório ou escalonar o uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os estudantes;
- Utilização de guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os alunos na fila de entrada dos refeitórios;
- Orientação à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal;
- Orientação para que uma única pessoa manuseie talheres e utensílios no momento de servir as refeições;
- Os uniformes dos(as) servidores(as) devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências do armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

Serviço de Limpeza

- Fornecimento de orientação para não varrer os ambientes, já que as partículas tendem a ficar em suspensão no ar tornando mais provável o contágio. Ao invés disso, panos úmidos deverão ser utilizados, juntamente com desinfetantes, para realização da assepsia do prédio da instituição;
- A limpeza e a desinfecção de todos os ambientes internos e externos da instituição de ensino serão intensificadas, sobretudo de superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia;
- A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies ocorrerão, minimamente, a cada troca de turma, entre os períodos das atividades;
- As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientativa 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde²;
- Os espaços serão mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Cozinha:

- Distanciamento físico entre os servidores. Quando o distanciamento não for possível, serão realizados rodízios entre os servidores, sem prejuízo das atividades;
- Regulamentação do uso dos utensílios que, durante o preparo dos alimentos, deverão ser individuais, seguido de higienização;
- Realização de adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno;
- Ações de conscientização sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's;
- Local arrejado com janelas e portas abertas, quando possível.

Lavanderia:

- Distanciamento físico entre os servidores. Quando o distanciamento não forem possível, serão realizados rodízios entre os servidores, sem prejuízo das atividades;
- Realização de adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno;
- Ações de conscientização sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's;
- Local arrejado com janelas e portas abertas, quando possível.

Despesas e almoxsarifados:

- Seguirá as orientações sobre o distanciamento físico entre profissionais que estejam no mesmo espaço;
- Somente um servidor permanecerá no espaço por vez. Quando isso não for possível, deverá observar-se o distanciamento mínimo requerido;
- Designação de um servidor responsável pelo fornecimento de materiais.

Transporte escolar

Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes os motoristas da frota escolar serão orientados a adotarem as recomendações contidas no **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica (2020)**, aplicando-as aos alunos usuários do serviço, conforme segue:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar os braços em casos de tosse e espirros para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos assim que entrar na escola;
- Fazer a higienização das mãos assim que entrar em casa no retorno da escola.

Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas:

- Realização de adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar, de acordo com os diferentes padrões de uso e atenção aos materiais frequentemente tocados, tais como: maçanetas de portas e botões de pressão para acionamento de equipamentos diários (elevadores, alarmes e similares); corrimãos de escadas; mesas e cadeiras de sala de aula; mesas e cadeiras para refeitórios; bancadas; interruptores de luz; controles remotos compartilhados; telefones compartilhados; áreas de trabalho compartilhadas; e teclados e mouses de computador compartilhados;
- No que se refere à limpeza de eletrônicos, como tablets, telas sensíveis ao toque, teclados, controles remotos e outros, há de se considerar que os mesmos deverão estar protegidos durante as ações de limpeza e desinfecção, por meio de coberturas flexíveis, obedecendo inclusive às recomendações dos fabricantes e do Serviço de Informática. Uma alternativa exequível, quando não houver orientação, é o uso de um pano de microfibras com álcool isopropílico ou isopropanol a 70%;
- Todo material de limpeza necessário deverá estar disponível para o início das atividades de limpeza e desinfecção das instalações físicas;
- Deverá estar disponível também material para higienização das mãos de trabalhadores e alunos durante todo período escolar.

Considerações finais e recomendações gerais para prevenção e controle:

A Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em parceria com a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, acompanhará o cumprimento do estabelecido no referido plano e avaliará a necessidade de adotar outras medidas, além das já realizadas, caso haja a confirmação de casos na cidade e/ou em nossa comunidade escolar. Ressaltamos que todas as medidas atendem às recomendações das autoridades de saúde, visando resguardar a todos.

As principais recomendações para prevenção são:

- Lavar as mãos com frequência, com sabonete e água durante pelo menos 20 segundos (essa é uma das formas mais importantes de prevenção);
- Higienização das mãos com álcool a 70%, com frequência;
- Evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz e boca sem que as mãos tenham sido higienizadas previamente;
- Adoção de medidas de distanciamento físico evitando proximidade inferior a 1,5 metro;
- Aplicar a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, cobrindo boca e nariz com a parte interna do cotovelo, ao invés das mãos;
- Quando houver necessidade de circulação, manter o afastamento de no mínimo 1,5 metro das demais pessoas;
- Manter o uso contínuo de máscaras de tecido ao sair de casa, conforme Lei Estadual n.º 20.189/2020;
- Uso obrigatório de máscara por todas as pessoas que frequentarem a instituição de ensino. O uso e manuseio das máscaras devem seguir o disposto na Nota Orientativa nº 22/2020 da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA-PR³);
- Limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies (com álcool 70%, produtos a base de cloro ou outros similares) com maior frequência, sobretudo nos pontos mais tocados (maçanetas de portas, corrimão de escadas, teclados de computador, aparelhos de telefone, entre outros);
- A informação visual facilita a apreensão da mensagem pretendida. A Fiocruz tem produzido uma série de materiais informativos sobre a pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (Covid-19). A reprodução do material é livre e gratuita⁴.

Importante: O retorno às atividades escolares/educacionais presenciais (total ou parcial), fica condicionado às instituições de ensino que apresentarem e obtiverem o Plano de Contingência Escolar para Covid-19 homologado junto à Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19. As atualizações e revisões do Plano de Contingência Escolar para Covid-19 serão registradas em ata no âmbito de cada instituição de ensino.

Após receber os planos de contingência das instituições de ensino, a Comissão Municipal terá o prazo de 5 dias úteis para solicitar ajustes ou alterações e realizar a homologação.

¹ Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202_0_06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf

² Disponível em <https://portal.fiocruz.br/coronavirus/material-para-download>

Referências

AMOP. Associação dos Municípios do Oeste do Paraná. **Plano de Contingência da COVID-19 para as atividades escolares** (modelo). Cascavel, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica**, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaRetornadasAtividadesPresenciaisEducaoBasica.pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parcer CNE/CP nº 09/2020**. Reexame do Parcer CNE/CP n. 5/2020. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pep009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parcer CNE/CP nº 11/2020**. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pep011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parcer CNE/CP nº 5/2020**. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pep005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Portaria Conjunta MEC/MS nº 20, de 18 de junho de 2020

BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://vps3574.publitcloud.com.br/covid-19/>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavirus 2019**, Brasília, de 05 de agosto de 2020. Disponível em https://portal.arquivos.saude.gov.br/imagens/af_gov_coronavirus_6ago20_ajustes-finais-2.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19**. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/September/18/des-orientado-para-retomada-segura-dasescolas-no-contexto-da-Covid-19.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19**. Brasília, DF, Fev. 2020. Disponível em <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 1.565, de 18 de junho de 2020**. Estabelece orientações gerais visando a prevenção, o controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1-565-de-18-de-junho-de-2020-26240814>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020**. Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14-021-de-7-de-julho-de-2020-265632745>. A Orientações gerais – máscaras faciais de uso não profissional, da Anvisa, de 3 de abril de 2020

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020**. Estabelece normas educacionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14-040-de-18-de-agosto-de-2020-272981525>.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais**. Disponível em: <http://cnsead.org.br/media/download/Seca22f13ead0.pdf>. Brasília: Consed, 2020.

FIOCRUZ. **Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid-19**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escolar_-_08.09.4_1.pdf.

PARANÁ. Comitê "Volta às Aulas" **Decreto nº. 4960** de 02 de julho de 2020 Resolução Conjunta nº 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020. Disponível em http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/protocolo_retorno_as_aulas.pdf.

PARANÁ. DPGE/SEED/PR. **Orientação nº 01/2020**, de 13 de março de 2020 Orienta os procedimentos para auxiliar a Rede Estadual de Educação do Estado do Paraná no enfrentamento de um possível surto do novo Coronavirus (COVID-19). Disponível em: http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/orientacao%2001_2020 Assad dpge.pdf.

PARANÁ. SESA. **RESOLUÇÃO Nº 0098/2021**. Regulamento o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

PARANÁ. SESA. **RESOLUÇÃO Nº 1231/2020**. Regulamento o disposto no § 2º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná. Disponível em: https://crianca.mpr.mp.br/arquivos/File/legis/Covid19/des/resolucao_n1231_2020_sesa_pr_medidas_rede_ensino_covid19.pdf.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Nota de Alerta: **COVID-19 e a volta às aulas**. Brasília: SBP, 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22516b-NA_-_COVID19_e_a_Volta_as_Aulas.pdf.

UNIDIME. **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação**. Brasília/DF, 2020. Disponível em: <https://unidime.org.br/estudo/22-06-2020/17-54-endime-divulga-documento-com-subsidios-para-a-elaboracao-de-protocolos-de-retorno-as-aulas-presenciais>.

ANEXO 2 - Portaria ou ata de constituição da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19



ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução conjunta nº 01/2020 – CC/SEED, de 06 de julho de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais, com o objetivo de definir os protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino.

Art. 2º. - O Comitê será composto da seguinte forma:

- I - Representantes dos diretores do Ensino Fundamental do Município:
Titular: Marcos Manoel Macedo
Suplente: Rozilene Marilda Davoglio
- II - Representantes das APMF das instituições de ensino:
Titular: Cleiton Feltoas dos Santos
Suplente: Rita de Cassia Marques da Silva
- III - Representantes dos Professores:
Titular: Rafael Ronchi
Suplente: Kátia Regina Palaro
- IV - Representantes dos Servidores da Educação
Titular: Simone Soares
Suplente: Roseli Custodio Frieris

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 19 de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

Ata nº 01/2021



ANEXO 3 - Ata de aprovação do Plano de Contingência da unidade escolar

publicação legal

ANEXO 5 - Escalonamento para utilização de biblioteca e refeitório

Table with columns: Turma, Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira, Sexta-feira. Sub-section: Escala para a biblioteca: Período Matutino.

Table with columns: Turma, Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira, Sexta-feira. Sub-section: Período Vespertino.

Table with columns: Turma, Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira, Sexta-feira. Sub-section: Escala para o parque: Período Matutino.

Table with columns: Turma, Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira, Sexta-feira. Sub-section: Período Vespertino.

Table with columns: Turma, Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira, Sexta-feira. Sub-section: Escala para o refeitório: Período Matutino.

Table with columns: Turma, Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira, Sexta-feira. Sub-section: Período Vespertino.

ANEXO 6 - Calendário Escolar 2021



ANEXO 7 - Lista de alunos por turma - Alunos que optaram pelo remoto ou híbrido

Table with columns: Turma, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 1º A Período: Manhã.

Table with columns: Turma, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 1º B Período: Manhã.

Table with columns: Turma, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 1º C Período: Tarde.

Table with columns: Turma, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 2º A Período: Manhã.

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 2º B Período: Manhã.

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 2º C Período: Tarde.

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 3º A Período: Manhã.

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 3º B Período: Manhã.

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 3º C Período: Tarde.

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 4º A Período: Tarde.

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 5º A Período: Manhã.

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 5º B Período: Manhã.

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino. Sub-section: Turma: 5º C Período: Tarde.

ANEXO 8 - Quantidade de alunos atendidos diariamente

Table with columns: Escola/CMEI, Turma, Seg, Ter, Qua, Qui, Sex. Sub-section: Semana 1 (atende a Turma 1).

Table with columns: Escola/CMEI, Turma, Seg, Ter, Qua, Qui, Sex. Sub-section: Semana 2 (atende a Turma 2).

ANEXO 9 - Check list das adequações necessárias (conforme critérios estabelecidos pela Resolução 98/2021 - SESA)

Table with columns: Nº, DO ITEM, DO SUBTEM, RECOMENDAÇÃO, ATENDIMENTO (SIM, NÃO, OBS).

publicação legal

Item	Descrição	Local	Observações		
07	Comunicação Visual:	Cartazes/ Avisos Sonoros informativos com orientações sobre as medidas de controle em diferentes pontos da instituição de ensino	Locais com possibilidades de concentração e aglomeração de pessoas devem ter cartazes informativos com alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5m. Devem ser afixados cartazes informativos orientando sobre as medidas de segurança - Art. 27, 28 §1º da Res. 98/2021.	X	
08	Distanciamento Físico	Disposição de Mobiliário	Cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos deve ser alterada ou serem removidos temporariamente ou ser seu uso bloqueado a fim de garantir o afastamento previsto (art. 39 da Res. 98/2021)	X	
09	Escalonamento Alunos	Escala de horários de entrada, saída e intervalo	Devem haver controle de escala de horários de entrada e saída. (Art. 42 da Res. 98/2021).	X	
10	Grupo de Risco	Grupo de Risco	Para o estudante menor de idade, pai ou responsável está sendo requisitado a apresentação da documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco?	X	
11	Higieneização	Limpeza e Desinfecção dos Ambientes	A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies estão programadas para serem realizadas diariamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades (art. 45.131)* Descrever como a escola se organiza?	X	
12	Higieneização	Higieneização de mãos nas Salas de Aulas	Fornecer água corrente, sabonete líquido, papel toalha, e/ou álcool em gel 70 - posicionados em locais de fácil acesso: sala de aulas. (art. 34 da Res. 98/2021)	X	
13	Higieneização	Higieneização de mãos na Porta de Acesso e Pátios	Fornecer água corrente, sabonete líquido, papel toalha, e/ou álcool em gel 70 - posicionados em locais de fácil acesso: portas de acesso principal e pátio. (art. 37 da Res. 1231)	X	
14	Higieneização	Higieneização de mãos - Corredores	Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higienização de mãos: água corrente, sabonete líquido, papel toalha, e/ou álcool em gel 70 - posicionados em locais de fácil acesso: corredores. (art. 34 da Res. 98/2021)	X	
15	Higieneização	Higieneização de mãos: Banheiros	Fornecer água corrente, sabonete líquido, papel toalha, e/ou álcool em gel 70 - posicionados em locais de fácil acesso: banheiros, entre outros. (art. 34 da Res. 98/2021)	X	
16	Informações	Retorno das Atividades	O retorno ocorrerá de maneira escalonada, semanalmente na seguinte ordem: Quantidade de alunos: Presencial: 94 Remoto: 166 Anexar - Detalhamento Turmas.	X	
17	Intervalos, Recreio e Merenda Escolar	Organização das Refeições/Merenda Escolar	Escala Recreio: Os intervalos ou recreios devem ser feitos com rotação de turmas em escalas de horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5, entre alunos, para evitar aglomerações - Art. 54 da Resolução 98/2021. Nota: art. 57, 58, 59 e 60 da Res. 98/2021; descrever Refeições: 6º A 7º A 8º A	X	
18	Limitação do Acesso à Instituição de Ensino	Atendimento ao Público	Como a instituição organizará o atendimento ao público? Importa mencionar que será realizado preferencialmente de forma online ou via telefone (art. 141)*. E caso o atendimento presencial seja necessário, deverá ser previamente agendado. Como será organizada a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, considerando que deverá ocorrer fora dos horários das atividades presenciais dos alunos em situação presencial e conforme as medidas para prevenção da COVID-19, descritos neste protocolo (art. 14, §3º Res. 98/2021) - Descrever.	X	
19	Lixeiras	Lixeiras	Lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene das mãos (banheiros, pátios) (Art. 35 da Res. 98/2021).	X	
20	Marcações Distanciamento Físico	Marcações para distanciamento físico: Refeitório	Devem haver marcações para distanciamento físico (1,5m) refectório. (Art. 40 da Res. 98/2021)	X	
21	Marcações Distanciamento Físico	Marcações para distanciamento físico Banheiros e locais onde haja formação de Filas.	Devem haver marcações para distanciamento físico (1,5m), banheiros, locais onde haja possibilidades de formação de filas (art. 40 da Res. 98/2021)	X	
22	Marcações Distanciamento Físico	Marcações para distanciamento físico Bibliotecas	Devem haver marcações para distanciamento físico (1,5m), bibliotecas. (Art. 40 da Res. 98/2021).	X	
23	Organização	Escalonamento - Servidores	Consta organizado escalonamento de professores, agentes I e II para dinamizar o atendimento presencial, entrada, lanches, banheiro, saída, entrega do leite, merenda e material impresso.	X	
24	Organização	Publicidade do Protocolo de Biossegurança	O Protocolo de Biossegurança deve ser disponibilizado na página eletrônica da Instituição de Ensino e amplamente divulgado a todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos disponíveis (Art. 8º da Res. 98/2021). Quais Formas de Comunicação aos Pais? Está previsto?	X	
25	Salas de Aulas	Atendimento aos alunos nas Salas de Aulas	As salas de aulas devem ser organizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5m entre alunos e professores. (art. 38.2 da Res. 98/2021)	X	
26	Sinalização	Corredores sinalizados com direcionamento de fluxo	Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo, em sentido único. (Art. 43 da Res. 98/2021).	X	
27	Transporte Escolar	Transporte Escolar	Consta firmado orientações junto à SME para o transporte escolar, considerando que os veículos de transporte escolar, deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos autônimos e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscara, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto, devendo ainda as mochilas, serem higienizadas no momento da retirada do veículo. Os veículos deverão manter janelas abertas, evitando-se o uso do ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento. Será recomendado a aferição de temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte. Será realizado a higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.	X	
28	Uso Máscaras	Uso Máscaras	Cartazes indicando obrigatoriedade ao uso de máscaras (art. 29 e 56 da Res. 98/2021)	X	

Fonte: Resolução 98/2021 - SESA-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones: (41) 3672-1122 a 3672-5283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87860-000
CNPJ 75.390.571/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO PRESENCIAL Nº 58/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia **18 de agosto de 2021, às 08:30 horas** em sua sede, situada à Av. Paraná, 155, licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com prioridade de contratação para empresas regionais, na modalidade **Pregão nº 58/2021 - RP**, do tipo "Menor Preço Global", na forma presencial. **Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de tapetaria automotiva e predial, com fornecimento total de materiais, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor Total Global: R\$ 78.136,40.** Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (41) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br.

Rondon - Pr., 02 de agosto de 2021.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajó, 68 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.ato.rs.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1535/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraiso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que a abertura se dará no dia 19/08/2021 - às 08h35min **ENDEREÇO: www.bnc.org.br**. Objeto: Aquisição de Caldeira e compressor. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapajó, nº 68, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone **AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações**.

Paraiso do Norte, 03 de agosto de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

CENTRO MUNICIPAL DE ED. INF. "JOÃO TRIZZI"
Av. Lydia Calabretta Massi, n.º 821
Cep.87.990-000 Fone/Fax: 3429-1420
Diamante do Norte - Estado do Paraná

PLANO ESCOLAR DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Diamante do Norte/Pr
2021

ÍNDICE

Caracterização da instituição de ensino	03
Objetivo geral do Plano de Contingência	04
Objetivos específicos do Plano de Contingência	04
Definição e Níveis de Prontidão	05
Descrição da estrutura física da instituição de ensino	05
Salas de aula	05
Outros espaços	06
Recursos Humanos - Técnico-administrativo/Pedagógico/Docentes	07
Caracterização da comunidade escolar	08
Perfil dos alunos	08
Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higienização de mãos: água corrente, sabonete líquido, papel toalha, e/ou álcool em gel 70 - posicionados em locais de fácil acesso: sala de aulas. (art. 34 da Res. 98/2021)	09
Organização da rotina escolar	09
Procedimentos para a entrada e saída	10
Triagem e temperatura corporal	10
Na existência de sintomas	11
Orientações às famílias	12
Ambiente escolar para atividades presenciais	12
Atendimento na sala da Direção e da Coordenação Pedagógica	13
Atendimento na secretaria	13
Sala dos professores	14
Hora atividade	14
Salas de aula	14
Biblioteca/Brinquedoteca	15
Banheiros ou Sanitários	15
Bebedouros	16
Refeitório e/ou demais espaços para alimentação	16
Serviço de Limpeza	17
Cozinha	17
Despesas e almoxarifados	18
Transporte Escolar	18
Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas	18
Considerações finais e recomendações gerais para prevenção e controle	19
Referências	21
ANEXO 2: Portaria ou ata de constituição da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19	24
ANEXO 3: Ata de aprovação do Plano de Contingência da unidade escolar	26
ANEXO 4: Termo de Responsabilidade a ser assinado pelos pais	27
ANEXO 5: Escalonamento para utilização de biblioteca, parquinho, refeitório	28
ANEXO 6: Calendário Escolar 2021	29
ANEXO 7: Lista de alunos por turma	30
ANEXO 8: Quantidade de alunos atendidos diariamente	35
ANEXO 9 - Check list das adequações necessárias (conforme critérios estabelecidos pela Resolução 98/2021 - SESA)	36

Caracterização da instituição de ensino

Denominação da instituição: CMEI - JOÃO TRIZZI		
Endereço: Av. Lydia Calabretta Massi, 821	CEP: 87990-000	
Bairro/Distrito: Centro		
Município: Diamante do Norte	Estado: Paraná	
DDD: (44)	Telefone: 3429-1420	Email:
Entidade mantenedora: _____	CNPJ: _____	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Educação Infantil

- Matutino: das 7:45h às 11:45h
- Vespertino: das 13:00h às 17:00h

TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS EM 2020

- Educação Infantil: 114 alunos

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS (2021)

- Educação Infantil: 110 alunos

TOTAL DE SERVIDORES

- Diretor: 01
- Coordenador pedagógico: 01
- Agentes de apoio: xx
- Estagiários: xx
- Monitores: xx
- Monitores de biblioteca: xx
- Instituidores de informática: xx
- Secretários de escola: 01
- Zeladores efetivos: 04
- Outros profissionais:

Local e data

Diamante do Norte, 07 de julho de 2021

Assinatura do Diretor
Sirlei Ap. Tietz Gasolla
Decreto nº 012 de 05/01/2021

Objetivo geral do Plano de Contingência

Identificar ameaças e vulnerabilidades para desenvolver estratégias de fortalecimento da gestão e controle da Covid-19, orientando e instrumentalizando os profissionais de educação do município dessa instituição de ensino para atuar com segurança nas rotinas escolares, combatendo e mitigando os riscos trazidos pela epidemia e, assim, assegurando a continuidade do trabalho educativo com segurança e qualidade para todos.

Objetivos específicos do Plano de Contingência

- Avaliar as condições de operabilidade¹ local, identificando os cenários de riscos, suas ameaças, vulnerabilidades e ações em desenvolvimento e a desenvolver;
- Estabelecer ações e dinâmicas específicas, destinadas a direcionar as diferentes atividades escolares dos diversos níveis, respeitando-se os protocolos gerais de segurança biológica e demais recomendações oficiais;
- Subsidiar a ação da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, a fim de que esta obtenha parâmetros para orientar, acompanhar, monitorar e avaliar as dinâmicas e ações definidas e sua efetiva aplicação na instituição, na retomada de atividades presenciais (de forma total ou no modelo híbrido);
- Possibilitar que toda a comunidade escolar saiba o que se espera de cada um de seus atores, por meio da ampla divulgação das diretrizes constantes neste Plano de Contingência;
- Aprimorar a comunicação interna (entre a escola e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral), por meio da publicação, do esclarecimento e da constante atualização de Plano de Contingência.
- Identificar quais serão os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequadas às ameaças e vulnerabilidades identificadas.
- A partir da definição das ameaças e vulnerabilidades, planejar ações cabíveis de resposta/mitigação;
- Permitir o monitoramento e a avaliação constante das ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados.
- Proporcionar que os profissionais da instituição possam atuar com segurança frente a eventuais casos suspeitos de Covid-19, evitando ou restringindo situações de contágio.
- Atuar preventivamente a fim de minimizar possíveis prejuízos no processo de ensino e de aprendizagem dos alunos.

¹Operabilidade é a habilidade de manter um sistema em funcionamento dentro de requisitos operacionais pre-estabelecidos.

- Formular estratégias para evitar a aglomeração e possibilitar a quarentena de pessoas situadas nos grupos de risco.
- Reduzir os riscos de contaminação durante o envolvimento das atividades escolares.

Definição e Níveis de prontidão

Este Plano de Contingência é um instrumento de planejamento e preparação de respostas aos possíveis cenários de natureza biológica, caracterizado pela pandemia da Covid-19. É organizado pela definição e caracterização do cenário de risco/ameaça, vulnerabilidades, ações em desenvolvimento e ações a desenvolver.

Os níveis de prontidão dizem respeito às respostas e dinâmicas operacionais a implementar diante da evolução do quadro de contaminações. Além das ações e dinâmicas aqui especificadas para os casos de suspeita ou confirmação de infecção, este Plano de Contingência seguirá os níveis de resposta/prontidão definidos pelas autoridades sanitárias locais, regionais e/ou estaduais, seguindo-se as prescrições superiores para a continuidade ou suspensão das atividades escolares presenciais.

Os critérios aqui elencados, que embasam as ações a serem tomadas, foram elaborados a partir da Resolução 98/2021 - SESA-PR, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Ao final do documento (ANEXO 9) encontra-se um check list para auxiliar a instituição de ensino na verificação da adequação aos critérios de biossegurança definidos nesta resolução. Este check list também é útil para ser apresentado à Vigilância Sanitária, quando esta realizar vistorias na instituição.

Descrição da estrutura física da instituição de ensino

Salas de aula

A estrutura física desta instituição de ensino é composta por diferentes ambientes escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas. A seguir são listadas a quantidade de salas, alunos e turmas por segmento.

ANO DE 2021

SEGMENTO	Nº DE SALAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE TURMAS
Educação Infantil	-	110	6
Ensino Fundamental	-	-	-
Educação em Tempo Integral	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-
Reforço Escolar	-	-	-
Sala de Recursos Multifuncional	-	-	-

Outros espaços

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO (Sala da/de)	QUANTIDADE
Direção	01
Secretaria	01
Coordenação Pedagógica	01
Sala de Professores	01
Sala de Hora Atividade	-
Laboratório de Informática	-
Cozinha	01
Refeitório	01
Lavanderia	--
Almoxarifado para materiais pedagógicos	01
Almoxarifado para materiais de limpeza	01
Despensa para guardar gêneros alimentícios	01
Sanitários masculino e feminino para uso dos alunos	-
Sanitários adequados para atendimento aos alunos da Educação Infantil	02
Sanitários para uso dos adultos	01
Sanitário com acessibilidade para deficiente físico	-
Playground	01
Brinquedoteca	01
Outros (especificar um por linha)	-

Recursos Humanos - Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes

NOME	FUNÇÃO	IDADE	CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO (Com laudo médico)	CONTATO
Azenete Machado Lima	Professora	50	-	99154-7133
Leni Machado da Silva	Professora	49	-	99707-9407
Luciana da Costa	Professora	33	-	99102-0133
Patrícia Roberta dos Santos	Professora	42	-	99104-9386
Rosilei Navarro Garcia	Professora	42	-	991297865
Sirlei Aparecida Tietz Gasolla	Professora	53	-	99104-8335
Regina Rodrigues Paiva	Professora	53	-	991190017
Ana Claudia Secundini	Auxiliar Administrativo	45	-	991819827
Doralice Alves de Abreu	Aux. Serviços Gerais	50	-	991058284
Edineia Moreira dos Santos	Aux. Serviços Gerais	52	-	991448117
Rozane Terezinha Davoglio Pereira	Aux. Serviços Gerais	51	-	991739474
Sidneia de Almeida Souza	Aux. Serviços Gerais	49	-	991331209

Importante: Os profissionais situados no grupo de risco não devem retornar às atividades presenciais, salvo atestado médico que autorize.

Caracterização da comunidade escolar

TURMA - MATUTINO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Infantil 4 A	20
Infantil 5 A	19
Infantil 5 B	18

TURMA - VESPERTINO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Infantil 4 B	17
Infantil 4 C	16
Infantil 5 C	19

Partindo da realidade de nossos alunos tanto emotiva quanto Sócio-econômica, podemos dizer que o nível sócio-econômico da maioria de nossos alunos é média e baixa. Atendemos alunos residentes na zona rural, que utilizam transporte escolar no período vespertino.

Quanto à presença dos pais na escola, somos privilegiados, pois são bastante participativos. A maioria deles trazem seus filhos, tendo assim contato diário com os professores e funcionários. Participam de reuniões bimestrais, palestras e festividades da escola.

Ao realizar um levantamento para saber se os pais estariam a favor ou não do retorno das atividades escolares presenciais, a escola teve o seguinte resultado: de um total de 110 alunos, apenas 17 optaram pelo modo híbrido, o restante preferem continuar com remoto.

Perfil dos alunos

Os alunos do CMEI encontram-se numa faixa etária de 04 e 05 anos, onde as turmas são divididas em Infantil 04 A e Infantil 05. No período vespertino os alunos residentes na zona rural são atendidos pelos transportes escolares. Não há alunos com deficiência para esse ano letivo.

COMORBIDADES	TOTAL
Intolerantes a lactose	02
Bronquite	01
Diabetes	01
Renite alérgica	02
Doença respiratória	01
Cardíaca	01

Organização da rotina escolar

A Instituição Escolar realizou uma reunião com os pais explicando sobre o ensino híbrido, realizando assim um levantamento onde todos puderam escolher o modo de ensino (híbrido ou remoto), para seu filho e assinando uma declaração feita pela instituição, conforme ANEXO 4 - **Termo de Responsabilidade a ser assinado pelos pais.**

TURMA - MATUTINO	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE ALUNOS que aderiram híbrido
Infantil 4 A	20	05
Infantil 5 A	19	03
Infantil 5 B	18	05

TURMA - VESPERTINO	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE ALUNOS que aderiram híbrido
Infantil 4 B	17	03
Infantil 4 C	16	-
Infantil 5 C	19	01
Total	110	17

Procedimentos para a entrada e saída

- Caso necessário, será adotada dupla entrada e saída, assim como escalonamento horários de entrada e saída para servidores e alunos. Será especificado o número de alunos atendidos diariamente (ver modelo no ANEXO 8)
- Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para a higienização² das mãos na entrada.
- Afixar cartaz na entrada, orientando sobre o uso de máscara;
- Realizar aferição da temperatura corporal, por meio de termômetro digital infravermelho.
- Ao chegar ao CMEI, será aferida a temperatura do aluno. Caso a verificação da temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,5°C, o mesmo será isolado em sala especial e a instituição entrará em contato com os responsáveis para que os mesmos busquem o aluno e o encaminhem para atendimento médico (esse mesmo procedimento acontecerá caso o aluno apresente temperatura elevada em qualquer momento durante sua presença nas dependências da instituição).
- O uso de máscara de tecido será obrigatório para todos. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.
- Em todos os ambientes da escola haverá a marcação do distanciamento recomendado, a fim de evitar aglomerações nos momentos de intervalos, entradas e saídas.
- Após os procedimentos de verificação e higienização de entrada, os estudantes serão encaminhados diretamente para sua sala de aula.
- Nenhuma pessoa com qualquer sintoma gripal poderá vir a escola.

Triagem e temperatura corporal

A instituição disponibilizará termômetros digitais com infravermelho para monitorar diariamente, já no momento de entrada, a temperatura corporal de todos os estudantes, professores e funcionários.

Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou iguala 37,5°C, o estudante será

¹ A limpeza e a desinfecção de ambientes e superfícies (com álcool 70%, produtos a base de cloro ou outros similares) ocorrerá com maior frequência, sobretudo nos pontos mais tocados como maçanetas de portas e corrimão de escadas.

mantido em isolamento e o estabelecimento entrará em contato com os pais ou responsáveis, que serão orientados a procurar por assistência médica.

O procedimento de limpeza e desinfecção dos termômetros será feito de acordo com as instruções do fabricante e as orientações da Anvisa³.

Na existência de sintomas

- Acionar os pais ou responsáveis, no caso de menor de idade ou dependente.
- Fornecer máscaras e desinfetantes para as mãos abase de álcool 70%.
- A pessoa só pode voltar à instituição com permissão de um médico, após confirmado o fim dos sintomas de Covid-19.
- Isolar a pessoa em ambiente com ventilação natural até a chegada de pais e responsáveis ou sua saída, orientando que essa deve comparecer à Unidade de Saúde de referência da instituição de ensino para fazer a testagem do exame.

Considerando o cumprimento das medidas de segurança na sala de aula (uso de máscara e álcool gel, manutenção da distância de segurança e ventilação do ambiente), os alunos e professores mantêm as atividades e são monitorados por 14 dias, a contar do último contato com caso suspeito, pela UBS (independentemente do resultado do exame do caso suspeito que ficará afastado até liberação médica em atestado).

Se nenhum aluno ou professor, além do caso suspeito, apresentar sintomas gripais no período de 14 dias, as atividades seguirão mantidas regularmente. Se um aluno ou professor da turma/sala apresentar sintomas gripais no período de 14 dias, a direção escolar deve comunicar a Unidade Básica de Saúde (UBS) do território da escola imediatamente e a avaliação da suspensão das atividades da turma será discutida pela vigilância sanitária e epidemiológica.

Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais (conforme Resolução SESA Nº 0098/2021).

Todos os contatos de casos confirmados da COVID-19 devem permanecer em isolamento por 14 (catorze) dias, mesmo quando o resultado do exame de RT-PCR for negativo. Essa orientação é necessária, pois a doença pode se manifestar durante os 14 (catorze) dias após a exposição ao vírus (conforme Resolução SESA Nº 0098/2021).

³ Para saber maiores detalhes, consultar o site da Anvisa: http://www.anvisa.gov.br/servicos/controle/redo_rm/cursos/rm_control/opas_web/modulo5_blo_precauco3.htm

Orientações às famílias

Os pais e responsáveis serão orientados a proceder da seguinte forma: na existência de sintomas inicialmente, entrar em contato com a Unidade de Referência de Saúde, pelo telefone 3429 1442 e somente levar a criança até lá se isso for recomendado.

Também serão alertadas para que o fato de os sintomas da Covid-19, como tosse ou febre, são parecidos com os sintomas do resfriado ou da gripe, que são muito mais comuns.

Se a criança ou os pais estiverem doentes, deverão manter a criança em casa e a escola deverá ser informada dessa ausência e dos sintomas apresentados. Haverá orientação quanto à importância de manter a criança em casa quando ela apresentar algum sintoma da doença. Será questionado aos pais ou responsáveis se a criança apresentou, nas últimas 24 horas, algum sintoma suspeito, tais como febre, calafrios, tosse, falta de ar, diarreia, falta de olfato ou paladar, dor de cabeça, dor de garganta e, caso afirmativo, orientar a família a se dirigir a um atendimento de saúde, ficando o retorno da criança à escola condicionado à sua melhora.⁴

Ambiente escolar para atividades presenciais

- A instituição será demarcada por guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, a fim de evidenciar a necessidade de distanciamento em áreas estratégicas.
- Guias físicos (como fitas adesivas) também serão utilizados para marcação de mão única em determinados corredores, minimizando o tráfego frente à frente.
- As salas de aula serão reorganizadas para gerar espaços mais amplos
- Nas áreas de circulação e, principalmente, na frente das salas de aula será disponibilizado de álcool em gel 70%, dando preferência para os dispensers com acionamento por pedal.
- Os profissionais serão orientados a auxiliar as crianças menores na higienização das mãos.
- Em caso de uso de recipientes manuais de álcool em gel, será observado o armazenamento em local seguro.
- Não será permitida a entrada de visitantes e entregadores nas salas.
- Para o uso de equipamentos compartilhados, tais como: computadores, telefones e impressoras, será feito de forma coordenada de acordo com a seguinte: se a impressora estiver sendo usada por outra pessoa, manter o distanciamento físico recomendado. Todos que utilizam esses equipamentos serão orientados a higienizar as mãos antes e depois do uso das impressoras, incluindo as situações de alimentação ou troca de papel, para que não sejam contaminadas.

⁴ Orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica. Ministério da Educação 2020. Disponível em <https://www.gov.br/meec/pt-br/assuntos/GuaderetomadasAtividadesPresenciaisEducacaoBsicaf.pdf>.

- Todos serão orientados a higienizar as mãos antes e depois do uso de papéis, livros, encomendas e outros materiais de uso compartilhado.
- Cada sala de aula será, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos.
- Nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições, ocorrerá a limpeza e desinfecção das salas de aula.
- Sempre que possível, serão aproveitadas as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento e higienização de superfícies.
- Fica temporariamente suspensa a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo.
- Fica temporariamente suspensa a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas.

Atendimento na sala da Direção e da Coordenação Pedagógica

- Cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de máscara;
- Alcool em gel ao lado da porta de entrada, em dispenser manual ou de outra forma;
- Barreiras sanitárias na frente da mesa da Direção e da Coordenação garantindo espaçamento de no mínimo 1,5m de outras pessoas que adentrem ou permaneçam no espaço;
- Espaçamento de no mínimo 1,5m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala;
- Atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível;
- Definição de lotação máxima.

Atendimento na secretaria

- Cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de máscara.
- Alcool em gel ao lado da porta de entrada, em dispenser manual ou de outra forma.
- Barreiras sanitárias no balcão ou na mesa do(a) secretário(a) garantindo espaçamento de no mínimo 1,5m de outras pessoas que adentrem ou permaneçam no espaço.
- Atendimento via balcão, preferencialmente. Ou seja, um balcão é colocado na porta e quem for atendido permanece fora desse balcão.
- Espaçamento de no mínimo 1,5m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala.
- Atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez.

- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver).
- Sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível
- Definição de lotação máxima.

Sala dos professores

- Cartazes sobre etiqueta respiratória, uso de máscaras e outras medidas na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Alcool em gel ao lado da porta de entrada;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.
- Definição de lotação máxima.

Hora atividade

- Cartazes sobre etiqueta respiratória, uso de máscaras e outras medidas na entrada da sala e nas paredes do ambiente.
- Alcool em gel ao lado da porta de entrada.
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver).
- Sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.
- Definição de lotação máxima.

Salas de aula

- Uso obrigatório de máscaras (cada um levará uma máscara reserva para ser trocada durante durante o período de aula, sendo que a máscara usada deverá ser acondicionada em um embalagem plástica – tipo saquinho, bem fechado). Serão fornecidas excepcionalmente máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais⁵.
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o Termo de Compromisso como o Protocolo de Segurança do Covid-19 assinado (modelo de Termo de Responsabilidade no ANEXO 4).
- As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores.
- Fornecimento de guias físicos, como a marcação com fitas adesivas no piso das salas

⁵ Importante: máscaras não devem ser colocadas em bebês ou crianças menores de 3 anos, pois elas correm o risco de sufocar.

indicando posicionamento de mesas e cadeiras.

- As mesas estarão dispostas com a mesma orientação, evitando disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
- Redução do número de decorações e objetos não necessários.
- Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos de modo a fim de evitar o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, livro, caderno, entre outros).
- Retirar de uso brinquedos com material poroso e/ ou de difícil higienização.
- Docentes devem utilizar apagador e caixa de giz individual.
- Marcação de cadeiras e mesas para uso do mesmo aluno diariamente.
- Criação de mapas de sala, se necessário.
- Ações de conscientização dos alunos sobre a impossibilidade de compartilhamento de materiais.
- Realização de limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver).
- Sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

Biblioteca/Brinquedoteca

- A abertura da biblioteca será ser gradual, atendendo as recomendações de segurança, priorizando a saúde dos servidores, usuários e acervo.
- Desinfecção de todo o local, bem como mobiliário e equipamentos, para ocupação dos servidores.
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação da biblioteca (ar-condicionado).
- No momento de devolução de um livro, após sua conferência, esse ficará indisponível para empréstimo por, pelo menos, 7 dias, considerando que livros não podem ser higienizados por métodos simples.
- As crianças permanecerão com máscara, deverão lavar as mãos antes e após o uso do parquinho e seguirão supervisionadas por adultos.

Banheiros ou Sanitários

O CMEI possui 03 banheiros, sendo 01 de uso coletivo e 02 (adaptados para Educação Infantil) no corredor, para uso exclusivo das crianças, sendo um masculino e feminino

Para uso dos banheiros será observado:

Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso.

- Porta de acesso aberta para circulação de ar.

- Sabonete líquido sempre presente (e se possível o álcool gel também).
- Uso preferencial de lixeira com acionamento via pedal.
- Adoção de forma ainda mais consistente o uso de EPIs pelos trabalhadores que atuam na higienização desses espaços.
- Aplicação de guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento social nos banheiros.
- Instalação de dispenser com álcool gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários.
- Orientação (via cartazes) de que a higienização do assento sanitário deverá ser prévia ao seu uso.
- Orientação (via cartazes) que a descarga deverá ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40% e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água.
- Nos banheiros que possuem apenas 1 (uma) cabine, quem estiver aguardando deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão, preservando o distanciamento de 1 metro da porta.

Bebedouros

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão serão lacrados em todos os bebedouros, permitindo o funcionamento apenas do dispenser de água para copos.
- Orientação ao uso de garrafas individuais.
- As torneiras podem permanecer disponíveis para encher as garrafas próprias.
- Higienização dessas torneiras durante o dia.
- Proibição de compartilhamento de copos.

Refeitório e/ou demais espaços para alimentação

- Espaçamento mínimo de um metro e meio entre os alunos na fila e nas mesas (sendo intercalados do lado contrário da mesa), orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória, uso de máscara e que sejam evitadas conversas e contato físico.
- Realização das refeições preferencialmente nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório ou escalonar o uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os estudantes;
- Utilização de guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os alunos na fila de entrada dos alimentos.
- Orientação à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal.
- Orientação para que uma única pessoa manuseie talheres e utensílios no momento de servir as refeições.
- Os uniformes dos(as) servidores(as) devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências do armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

Serviço de Limpeza

- Fornecimento de orientação para não varrer os ambientes, já que as partículas tendem a ficar em suspensão no ar tornando mais provável o contágio. Ao invés disso, panos úmidos deverão ser utilizados, juntamente com desinfetantes, para realização da assepsia do prédio da instituição.
- A limpeza e a desinfecção de todos os ambientes internos e externos do estabelecimento de ensino serão intensificadas, sobretudo de superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia.
- A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies ocorrerão, minimamente, a cada troca de turma, entre os períodos das atividades.
- As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientativa 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.⁶
- Os espaços serão mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Cozinha

- Distanciamento físico entre os servidores. Quando o distanciamento não for possível, serão realizados rodízios entre os servidores, sem prejuízo das atividades.
- Regulação do uso dos utensílios que, durante o preparo dos alimentos, deverão ser individuais, seguido de higienização.
- Realização de adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno.
- Ações de conscientização sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's.
- Local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

⁶ Disponível em https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202_0-09/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECOAO_DE_AMBIENTES_V2.pdf

Despesas e almoxarifados

- Seguirá as orientações sobre o distanciamento físico entre profissionais que estejam no mesmo espaço.
- Somente um servidor permanecerá no espaço por vez. Quando isso não for possível, deverá observar-se o distanciamento mínimo requerido.
- Designação de um servidor responsável pelo fornecimento de materiais.

Transporte escolar

Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes os motoristas da frota escolar serão orientados a adotarem as recomendações contidas no Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica (2020), aplicando-as aos alunos usuários do serviço, conforme segue:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar os braços em casos de tosse e espirros para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos assim que entrar na escola;
- Fazer a higienização das mãos assim que entrar em casa no retorno da escola.

Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas

- Realização de adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar, de acordo com os diferentes padrões de uso e atenção aos materiais frequentemente tocados, tais como: maçanetas de portas e botões de pressão para acionamento de equipamentos diários (alarmes e similares); mesas e cadeiras de sala de aula; mesas e cadeiras para refeitórios; bancadas; interruptores de luz; controles remotos compartilhados; telefones compartilhados; áreas de trabalho compartilhadas; e teclados e mouses de computador compartilhados;
- No que se refere à limpeza de eletrônicos, como tablets, telas sensíveis ao toque, teclados, controles remotos e outros, há de se considerar que os mesmos deverão estar protegidos durante as ações de limpeza e desinfecção, por meio de coberturas flexíveis, obedecendo inclusive às recomendações dos fabricantes e do Serviço de Informática. Uma alternativa exequível, quando não houver orientação, é o uso de um pano de microfibras com álcool isopropílico ou isopropanol a 70%.
- Todo material de limpeza necessário deverá estar disponível para o início das atividades de limpeza e desinfecção das instalações físicas;
- Deverá estar disponível também material para higienização das mãos de trabalhadores e alunos durante todo período escolar.

Em atenção ao contexto dos CMEIS, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Para a higienização da bancada e do trocador: na presença de matéria orgânica (urina/fezes): borriafar água e sabão e remover a matéria orgânica com papel toalha. Proceder a aplicação de álcool a 70% com papel toalha (em sentido único). Na ausência de matéria orgânica: borriafar com álcool a 70% três vezes e higienizar com papel toalha, em sentido único toda a superfície do trocador;
- Lavar regularmente os brinquedos com água e sabão;

- Realizar a higienização dos colchonetes, brinquedos, materiais pedagógicos, cadeirões de alimentação e/ou objetos.

Considerações finais e recomendações gerais para prevenção e controle

A Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em parceria com a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, acompanhará o cumprimento do estabelecido no referido plano e avaliará a necessidade de adotar outras medidas, além das já realizadas, caso haja a confirmação de casos na cidade e/ou em nossa comunidade escolar. Ressaltamos que todas as medidas atendem às recomendações das autoridades de saúde, visando resguardar a todos.

As principais recomendações para prevenção são:

- Lavar as mãos com frequência, com sabonete e água durante pelo menos 20 segundos. Essa é uma das formas mais importantes de prevenção.
- Higienização das mãos com álcool a 70%, com frequência.
- Evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz e boca sem que as mãos tenham sido higienizadas previamente.
- Adoção de medidas de distanciamento físico evitando proximidade inferior a 1,5 metro.
- Aplicar a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, cobrindo boca e nariz com a parte interna do cotovelo, ao invés das mãos.
- Quando houver necessidade de circulação, manter o afastamento de no mínimo 1,5 metro das demais pessoas.
- Manter o uso contínuo de máscaras de tecido ao sair de casa, conforme Lei Estadual nº 20.189/2020.
- Uso obrigatório de máscara por todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento de ensino. O uso e manuseio das máscaras devem seguir o disposto na Nota Orientativa nº 22/2020 da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA-PR).⁷
- Limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies (com álcool 70%, produtos a base de cloro ou outros similares) com maior frequência, sobretudo nos pontos mais tocados (maçanetas de portas, corrimão de escadas, teclados de computador, aparelhos de telefone, entre outros).
- A informação visual facilita a apreensão da mensagem pretendida. A Flocruz tem produzido uma série de materiais informativos sobre a pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (Covid-19). A reprodução do material é livre e gratuita⁸.

Importante: O retorno às atividades escolares/educacionais presenciais (total ou parcial), fica condicionado aos estabelecimentos de ensino que apresentarem e obtiverem o Plano de Contingência Escolar para Covid-19 homologado junto à Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19. As atualizações e revisões do Plano de Contingência Escolar para Covid-19 serão registradas em ata no âmbito de cada instituição de ensino.

Após receber os planos de contingência das instituições de ensino, a Comissão Municipal terá o prazo de 5 dias úteis para solicitar ajustes ou alterações e realizar a homologação.

⁷ Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202_04/06/no_22_mascara_de_tecido_para_populacao_v2.pdf.

⁸ Disponível em <https://portal.flocruz.br/coronavirus/materiais-para-download>

Referências

AMOP. Associação dos Municípios do Oeste do Paraná. **Plano de Contingência da COVID-19 para as atividades escolares** (modelo). Cascavel, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica**, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/meec/pt-br/assuntos/GuaderetomadasAtividadesPresenciaisEducacaoBsicaf.pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP nº 09/2020**. Recame do Parecer CNE/CP n. 5/2020. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&layout=article&Itemid=147041-pp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP nº 11/2020**. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da Pandemia da COVID-19. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&layout=article&Itemid=148391-pp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP nº 5/2020**. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&layout=article&Itemid=145011-pp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/educacao/pt-br/assuntos/portarias/544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Portaria Conjunta MEC/MS nº 20, de 18 de junho de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de biosegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://vps3574.publiccloud.com.br/carti/ab3bio.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019**. Brasília, de 05 de agosto de 2020. Disponível em https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/af_gvvs_coronavirus_6ag20_ajustes-finais-2.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19**. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientador-para-retomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19**. Brasília, DF. Fev. 2020. Disponível em <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 1.565, de 18 de junho de 2020**. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e a promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Brasília: MS, 2020. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020**. Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.021-de-7-de-julho-de-2020-265632745>. Orientações gerais – máscaras faciais de uso não profissional, da Anvisa, de 3 de abril de 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020**. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reestabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.040-de-18-de-agosto-de-2020-272981525>.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais**. Disponível em: <https://comsed.org.br/media/download/5cc2a2132ea00.pdf>. Brasília: Comsed, 2020.

FIOCruz. **Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia COVID-19**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portals.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escol ar_-_08_09_4_1.pdf.

PARANÁ. Comitê “Volta às Aulas” **Decreto nº. 4960** de 02 de julho de 2020 Resolução Conjunta nº. 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020. Disponível em: http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/protocolo_retorno_as_aulas.pdf.

PARANÁ. DPGE/SEED/PR. **Orientação nº 01/2020**, de 13 de março de 2020 Orienta os procedimentos para auxiliar a Rede Estadual de Educação do Estado do Paraná no enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (COVID-19). Disponível em: http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/orientacao%2001_2020_secd_dpge.pdf.

PARANÁ. SESA. **RESOLUÇÃO Nº 0098/2021**. Regulamenta o Decreto Estadual nº. 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

PARANÁ. SESA. **RESOLUÇÃO Nº 1231/2020**. Regulamenta o disposto no § 2º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 5.692, de 18 de setembro de 2

publicação legal

ATA Nº 04/2021

ATA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS.

No dia dois de março de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se em uma das salas de aula do Centro Municipal de Educação Infantil – João Trizzi, localizada na Avenida Lídia Calabreta Massi, professores, direção, coordenação, secretária e pessoal do serviços gerais, para definirem quem irá compor o Comitê responsável pelo Plano de Contingência. Na ocasião, a Secretária de Municipal de Educação, Luzia Navarro Mariano, explicou a todos como deve ser o Plano de Contingência, assim como as medidas de segurança sanitária, de acordo com a realidade da instituição escolar, em relação ao covid-19. Diante das informações pertinentes, as pessoas presentes na reunião decidiram entre si que o Comitê será composto da seguinte forma: Representantes dos diretores da Educação Infantil do Município: Titular: Sirlei Aparecida Tietz e Suplente: Luciana da Costa; Representantes das APMF das instituições de ensino: Titular: Patrícia Roberta dos Santos e Suplente: Rosilei Navarro Garcia; Representantes dos Professores: Titular: Regina Rodrigues Paiva Bonfim e Suplente: Andréia Secundini; Representantes dos Servidores da Educação: Titular: Ana Claudia Secundini Frauches e Suplente: Rozane Terezinha Davoglio Pereira. Ao final, nada mais tendo a tratar e mediante a ata foi lavrada e posteriormente será assinada por todos.

ANEXO 3 - Ata de aprovação do Plano de Contingência da unidade escolar

ATA Nº 05/2021

ATA PARA IMPLEMENTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19

No dia vinte de maio de dois mil e vinte e um, às treze horas, reuniram-se em uma das salas de aula do Centro Municipal de Educação Infantil – João Trizzi, localizada na Avenida Lídia Calabreta Massi, os membros do comitê responsável pela elaboração do Plano de Contingência. Na ocasião foi realizada uma leitura do documento na íntegra, analisando todas as propostas de ações de prevenção contra o Covid-19. Foram mencionados que a instituição possui um total de cento e dez alunos matriculados, mas apenas, dezesseis optaram pelo ensino híbrido, não sendo então necessário dividir a turma para a devida organização semanal. Entre os alunos alguns declararam ter comorbidades como: diabetes, problemas cardíacos, bronquite, renite alérgica e intolerância a lactose. Da mesma forma, foi feito um levantamento acerca do número de servidores e quantos possuem comorbidades. Diante das informações pertinentes, foram apresentadas medidas a serem tomadas de acordo com a realidade do município e da escola. Após a exposição do Plano de Contingência os membros do conselho deram Parecer Favorável à Aprovação. Ao final, nada mais tendo a tratar e mediante a aprovação dos membros, a ata foi lavrada e posteriormente será assinada por todos.

ANEXO 4 - Termo de Responsabilidade a ser assinado pelos pais

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu, _____, portador do CPF número: _____, responsável pelo estudante _____, matriculado no ano _____, turma _____, da Escola/CMEI _____, do município de Diamante do Norte, afirmo estar ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus. Considerando que se trata de um agente patogênico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas.

Declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, não podendo responsabilizar a instituição de ensino por eventual contaminação ou desenvolvimento da doença.

Declaro estar ciente de que, caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.

Declaro que o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

Declaro que entrei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

Declaro que o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagem com água e sabão e por uso do álcool em gel.

Entendo que este momento é de extrema gravidade e que todos os profissionais de educação, mesmo seguindo todas as orientações de saúde, têm risco de contaminação pessoal.

Data: 07 de Julho de 2021

Assinatura do Responsável

ANEXO 5 - Escalonamento para utilização de brinquedoteca, parquinho, refeitório

DIA	BRINQUEDOTECA	PARQUINHO
SEGUNDA		
TERÇA	INFANTIL 4 B (TARDE)	INFANTIL 4 A (MANHÃ)
	INFANTIL 5 B (MANHÃ)	INFANTIL 4 B (TARDE)
QUARTA	INFANTIL 4 C (TARDE)	INFANTIL 5 A (MANHÃ)
		INFANTIL 5 C (TARDE)
QUINTA	INFANTIL 4 A (MANHÃ)	INFANTIL 5 B (MANHÃ)
		INFANTIL 4 B (TARDE)
SEXTA	INFANTIL 5 A (MANHÃ)	INFANTIL 4 C (TARDE)
	INFANTIL 5 C (TARDE)	

ESCALA PARA REFEITÓRIO

TURMA	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
INFANTIL 4 A	9:15 às 9:30	14:15 às 14:30
INFANTIL 4 B		14:45 às 15:00
INFANTIL 4 C	9:45 às 10:00	
INFANTIL 5 A	10:15 às 10:30	
INFANTIL 5 B		15:15 às 15:30
INFANTIL 5 C		

ANEXO 6 - Calendário Escolar 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE		
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2021		
Resolução nº 363/2020		
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JOÃO TRIZZI"		
DIAMANTE DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ - FONE: (41) 3429-1420		
Janeiro	1	2
Fevereiro	3	4
Março	5	6
Abril	7	8
Maio	9	10
Junho	11	12
Julho	13	14
Agosto	15	16
Setembro	17	18
Outubro	19	20
Novembro	21	22
Dezembro	23	24

Aluno	Ida de	Condição de risco	Contato familiar	Remoto	Híbrido
JULIANO FEITOZA D. DE MJUNIOR	4	-	991749946	x	-
Laura Machado dos S. Leite	4	-	991743618	x	-
MANUELLY MARTINS DOS SANTOS	4	-	991688924	x	-
MARIA APARECIDA IZIDIO VALLIM	5	-	920060445	x	-
MARIA EDUARDA TIETZ TAGLIATTI	4	-	991249756	-	x
NERO CASADO TAGLIATTI	4	-	991579363	-	x
PEDRO HENRIQUE DOS S. KOLI	4	-	991055476	x	-
VICENTE XAVIER DUTRA	5	-	991233838	-	x
VICTOR EMANUEL CORREIA	4	Renite alérgica	999182972	-	x
WASHINGTON LUIS M. DA S. JUNIOR	4	-	991271562	x	-

Turma: INFANTIL 4 B				Período: TARDE - Prof. Patrícia	
Aluno	Ida de	Condição de risco	Contato familiar	Oferta de ensino	
				Remoto	Híbrido
ALICE DA SILVA TORRES	4	-	991271024	-	x
BENICIO ZAMPOLO PASQUALETO	4	-	991648959	x	-
BRENDA VALENTINA DA S. DE CASTRO	4	-	991152607	x	-
CARLOS AUGUSTO P. LEONARDO BARBOSA	4	-	991772600	x	-
EMANUELLY DE O. ARGOZO	5	-	991047861	x	-
GUSTAVO DE OLIVEIRA VALLIM	4	-	991489989	x	-
	4	-	991175455	x	-
INGRIDY VITÓRIA LIMA TORRES	4	-	991369009	-	x
ISABELLI QUEIROZ LORGA	4	-	991290077	-	x
LAVÍNIA FERNANDA DA S. MATIAS	4	-	991175354	x	-
MARIA CLARA MANARIM DE SOUZA	4	-	991629392	x	-
MARIA HELOISA DA SILVA MARQUES	4	-	991174792	x	-
MAYARA LAUANY M. DE MORAES	4	-	991118964	x	-
PABLO RUAN XAVIER R. DOS SANTOS	4	-	991383129	x	-
TAYNA FERREIRA LABORÃO	4	-	991472371	x	-
VITÓRIA PAULA DE S. SILVA	4	-	991325794	x	-
MIGUEL DA COSTA CELESTINO	4	-	991352069	x	-
GABRIEL MARTINS	5	-	-	x	-

Turma: INFANTIL 4 C				Período: TARDE - Prof. Rosilei	
Aluno	Ida de	Condição de risco	Contato familiar	Oferta de ensino	
				Remoto	Híbrido
ANA JULIA R. MAGALHÃES	4	-	991540306	x	-
BIANCA FLORENCE C. NOGUEIRA	4	-	991741811	x	-
GABRIEL HENRIQUE A. MARTINS	4	-	991075387	x	-
HENRY AUGUSTO S. DE LIMA	4	Renite alérgica	991490083	x	-
JAMILÉ ALVES C. DOS SANTOS	5	-	991713784	x	-
KAIC ROCHA CARVALHO	4	-	991454939	x	-
KAILAINI BEM CRAICI	5	-	991278141	x	-
LARA ELOISA DA SILVA MANZALE	4	-	991630421	x	-
MARIA JULIA BRITO DE APOUCENA	4	tiroides	991367805	x	-
MATHEW ESRON S.R. SCABELLO	4	-	997315032	x	-

Turma: INFANTIL 4 C				Período: TARDE - Prof. Rosilei	
Aluno	Ida de	Condição de risco	Contato familiar	Oferta de ensino	
				Remoto	Híbrido
MAYS VITORIA L. FERREIRA	4	-	991532689	x	-
NICOLAS REBERTI RIBEIRO	4	-	991585202	x	-
NICOLAS MIGUEL DOS S. RISSARDO	4	-	991377778	x	-
PIETRO DA COSTA CORDEIRO	4	-	991099329	x	-
SOFIA DUARTE PARDIN	4	-	991261652	x	-
JULIO SERGIO CALDEIRA RIBAS	4	Tolerância a lactose	991488496	x	-

Turma: INFANTIL 5 A				Período: TARDE - Prof. Regina	
Aluno	Ida de	Condição de risco	Contato familiar	Oferta de ensino	
				Remoto	Híbrido
ANTONIO FRANCISCO DOS S. CARVALHO	5	-	991754015	x	-
BERNARDO LIMA MACEDO	5	-	991494020	x	-
BRENDA KAMILY R. SANTOS	5	Alergia	991253605	x	-
CLARISSA RUIPERES SANT'ANA	5	-	999707786	x	-
EMILI ISADORA R. MOREIRA	5	-	991797578	x	-
GABRIEL ALVES DE MENDONÇA	5	-	991526544	x	-
ISABELLY R. FRANCISCO	5	-	991030606	x	-
JOÃO LUCCA C. DE MORAES	5	-	991413983	x	-
Laura Fernanda R. Sierra	5	-	991198610	x	-
LORENZO BENICIO S. PINHEIRO	5	diabete	991360455	-	-
LORENZO GOMES FURTADO	5	-	518048722	x	-
MARIA CLARA C. DE BRITO	5	-	997267456	-	x
NICOLLY HELOISY DOS S. RISSARDO	5	-	991220888	x	-
RAFAEL RODRIGUES VALLIM	5	-	991540719	x	-
RENAN ABEL RODRIGUES LUCAS	5	-	991533055	x	-
SARA HARUMI BORGHI	5	-	991784266	-	x
THEO OLIVEIRA SANTOS	5	-	991481970	-	x
WENDEL GABRIEL SILVA	5	-	999468762	x	-
Laura Eduarda P. de Almeida	5	-	991538735	x	-

Turma: INFANTIL 5 B				Período: MANHÃ - Prof. Andréia	
Aluno	Ida de	Condição de risco	Contato familiar	Oferta de ensino	
				Remoto	Híbrido
ADEMIR ANTONIO DA S. ROCHA	5	Bronquite	991832006	-	-

Turma: INFANTIL 5 C				Período: TARDE - Prof. Andréia	
Aluno	Ida de	Condição de risco	Contato familiar	Oferta de ensino	
				Remoto	Híbrido
ANTONY GABRIEL S. DE SOUZA	5	-	997679581	-	x
ANTÔNIO RONCHI DE SOUZA	5	-	998408402	-	x
EMILLI MARIA G. DA COSTA	5	-	991223661	x	-
ISABELA LIMA DOS SANTOS	5	-	991690629	x	-
ISABELA PEREIRA T. DE SOUZA	5	-	991521024	x	-
ISABELE VILELA DE LIMA	5	-	998882681	x	-
JOSE ANTONIO DIAS XAVIER	5	-	991363540	x	-
LUISA VASCONCELOS PEREIRA	5	-	991215640	-	x
MARIA GABRIELLA MARQUES	5	-	991075077	-	x
MARIA HELOISA M. DE OLIVEIRA	5	-	991062429	x	-
NATHAN SILVA DE MELO	5	-	991213942	x	-
OLIVER DANILO P. DE BRITO	5	-	991783289	x	-
PEDRO HENRIQUE S. DE SOUZA	5	-	991812325	x	-
RAYSSON LORENZO F. DE ANDRADE	5	-	991057754	x	-
SARA RAISSA DA SILVA ROZENO	5	-	991056265	x	-
SOFIA DE MELLO	5	-	991313238	-	x
GUILHERME ZUZA J. DA SILVA	5	-	947771151	x	-

Turma: INFANTIL 5 C				Período: TARDE - Prof. Andréia	
Aluno	Ida de	Condição de risco	Contato familiar	Oferta de ensino	
				Remoto	Híbrido
ANA LUIZA ALVES VIANA	5	-	991177207	x	-
ANA VITÓRIA DOS S. AZEVEDO	5	-	991766446	x	-
CAMILA DA SILVA SANTOS	5	-	991629590	x	-
ENZO GABRIEL DA S. BENTO	5	Doença respiratória	991816918	x	-
GUSTAVO APP. DA S. SOUZA	5	-	991466558	x	-
HENZO MATEUS S. DE ARAUJO	5	Intolerância a lactose	991117816	x	-
ISADORA FERREIRA DE SOUZA	5	-	999300756	x	-
JHONATAN KAUAN C. FARIA	5	-	991843506	x	-
LORENZO NAVARRO VIOTTO	5	-	991297865	x	-
LUCAS RYAN PADILHA DE LIMA	5	-	991843585	x	-
MARIA CECYLLYA A. ALVES	5	-	991638570	x	-
MARIA CLARA G. DO NASCIMENTO	5	-	999982316	-	x
MATHEUS APOLINÁRIO FIRMINO	5	-	991111278	x	-

MIGUEL ALVES MURZIN	5	-	998210163	x	-
RAFAELA FARIA DOS SANTOS	5	-	991681451	x	-
REBECA EMANUELLY S. SANTOS	5	cardíaca	997459595	x	-
SOPHIA EMANUELLY S. TAVARES	5	-	991292643	x	-
VIVIAN GABRIELLY N. PAIVA	5	-	991023205	x	-
YAN PIETRO CAMARGO MOREIRA	5	Alapênia devido a ansiedade	997654879	x	-

* Remoto: somente em casa
* Híbrido: uma semana em casa e outra na escola
* T1: Turma 1 / T2: Turma 2

ANEXO 8 - Quantidade de alunos atendidos diariamente

Semana 1 - Turma 1						
Escola/CMEI:	Turma	Número de alunos atendidos diariamente				
		Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
	Infantil 4 A	05	05	05	05	05
	Infantil 4 B	03	03	03	03	03
	Infantil 4 C	-	-	-	-	-
	Infantil 5 A	03	03	03	03	03
	Infantil 5 B	05	05	05	05	05
	Infantil 5 C	01	01	01	01	01

ANEXO 9 - Check list das adequações necessárias (conforme critérios estabelecidos pela Resolução 98/2021 - SESA)

Nº	DO ITEM	DO SUBITEM	RECOMENDAÇÃO	ATENDIMENTO		
				SIM	NAO	OBS.
01	Acesso, Triagem e Controle de Fluxo		Apresentar escala de servidores para triagem; fornecer treinamento antecipado em acordo com artigos; Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo entrada e saída com marcações para afastamento mínimo de 1,5 m (art.11, 18, 31º e art.50 da Res. 98/2021)	X	-	-
02	Área Individualizada para casos Suspeitos		Prever área individualizada para permanência temporária para casos suspeitos, que controle distanciamento físico e esteja próximo a um banheiro (art			

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANJO DA GUARDA"
Rua Antonio Cavalheiro Martins, 495 Fone: (44) 3429-1400
Diamante do Norte – PR
crecheanjoaguada@hotmail.com

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

PLANO ESCOLAR DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Diamante do Norte/Pr
2021

ÍNDICE

Caracterização da instituição de ensino	03
Objetivo geral do Plano de Contingência	04
Objetivos específicos do Plano de Contingência	04
Definição e Níveis de Prontidão	05
Descrição da estrutura física da instituição de ensino	05
Salas de aula	05
Outros espaços	06
Recursos Humanos - Técnico-administrativo/Pedagógico/Docentes	06
Caracterização da comunidade escolar	08
Perfil dos alunos	09
Organização da rotina escolar	10
Procedimentos para a entrada e saída	11
Triagem e temperatura corporal	12
Na existência de sintomas	12
Orientações às famílias	13
Ambiente escolar para atividades presenciais	14
Atendimento na sala da Direção e da Coordenação Pedagógica	15
Atendimento na secretaria	15
Sala dos professores	15
Hora atividade	16
Salas de aula	16
Biblioteca/Brinquedoteca	17
Banheiros ou Sanitários	17
Bebedouros	18
Refeitório e/ou demais espaços para alimentação	18
Serviço de Limpeza	19
Cozinha	19
Lavanderia	20
Despesas e almoxarifados	20
Transporte Escolar	20
Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas	21
Considerações finais e recomendações gerais para prevenção e controle	22
Referências	24
ANEXO 2: Portaria ou ata de constituição da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19	27
ANEXO 3: Ata de aprovação do Plano de Contingência da unidade escolar	29
ANEXO 4: Termo de Responsabilidade a ser assinado pelos pais	30
ANEXO 5: Escalonamento para utilização de biblioteca, parquinho, refeitório	31
ANEXO 6: Calendário Escolar 2021	34
ANEXO 7: Lista de alunos por turma	35
ANEXO 8: Quantidade de alunos atendidos diariamente	41
ANEXO 9 – Check list das adequações necessárias (conforme critérios estabelecidos pela Resolução 98/2021 – SESA)	42

Caracterização da instituição de ensino

Denominação da instituição CMEI – ANJO DA GUARDA	
Endereço: Rua Antônio Cavalheiro Martins, 459	CEP: 87990-000
Bairro/Distrito: Centro	
Município: Diamante do Norte.	Estado: Paraná
DDD: 44	Telefone: 3429-1400
Email: crecheanjoaguada@hotmail.com	
Entidade mantenedora:	CNPJ
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
Educação Infantil	
• Entrada: 7:00	
• Saída: 17:00	
TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS (2021)	
• Educação Infantil: 84 alunos	
TOTAL DE SERVIDORES	
• Diretor: 1	
• Coordenador pedagógico: 01	
• Secretários de escola: 01	
• Outros profissionais: 18	
Diamante do Norte, 29 de Junho de 2021	MIRIAM SANTOS RODRIGUES DECRETO Nº 012/2021 DIRETORA DO CMEI ANJO DA GUARDA

Objetivo geral do Plano de Contingência

Identificar ameaças e vulnerabilidades para desenvolver estratégias de fortalecimento da gestão e controle da Covid-19, orientando e instrumentalizando os profissionais de educação do município dessa instituição de ensino para atuarem com segurança nas rotinas escolares, combatendo e mitigando os riscos trazidos pela epidemia e, assim, assegurando a continuidade do trabalho educativo com segurança e qualidade para todos.

Objetivos específicos do Plano de Contingência

- Avaliar as condições de operabilidade¹ local, identificando os cenários de riscos, suas ameaças, vulnerabilidades e ações em desenvolvimento e a desenvolver;
- Estabelecer ações e dinâmicas específicas, destinadas a direcionar as diferentes atividades escolares dos diversos níveis, respeitando-se os protocolos gerais de segurança biológica e demais recomendações oficiais;
- Subsidiar a ação da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, a fim de que esta obtenha parâmetros para orientar, acompanhar, monitorar e avaliar as dinâmicas e ações definidas e sua efetiva aplicação na instituição, na retomada de atividades presenciais (de forma total ou no modelo híbrido);
- Possibilitar que toda a comunidade escolar saiba o que se espera de cada um de seus atores, por meio da ampla divulgação das diretrizes constantes neste Plano de Contingência.
- Aprimorar a comunicação interna (entre a escola e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral), por meio da publicação, do esclarecimento e da constante atualização de Plano de Contingência.
- Identificar quais serão os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada às ameaças e vulnerabilidades identificadas.
- A partir da definição das ameaças e vulnerabilidades, planejar ações cabíveis de resposta/mitigação.
- Permitir o monitoramento e a avaliação constante das ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados.
- Proporcionar que os profissionais da instituição possam atuar com segurança frente a eventuais casos suspeitos de Covid-19, evitando ou restringindo situações de contágio.
- Atuar preventivamente a fim de minimizar possíveis prejuízos no processo de ensino e de

¹Operabilidade é a habilidade de manter um sistema em funcionamento dentro de requisitos operacionais pre-estabelecidos

aprendizagem dos alunos.

- Formular estratégias para evitar a aglomeração e possibilitar a quarentena de pessoas situadas nos grupos de risco.
- Reduzir os riscos de contaminação durante o envolvimento das atividades escolares.

Definição e Níveis de prontidão

Este Plano de Contingência é um instrumento de planejamento e preparação de respostas aos possíveis cenários de natureza biológica, caracterizado pela pandemia da Covid-19. É organizado pela definição e caracterização do cenário de risco/ameaça, vulnerabilidades, ações em desenvolvimento e ações a desenvolver.

Os níveis de prontidão dizem respeito às respostas e dinâmicas operacionais a implementar diante da evolução do quadro de contaminações. Além das ações e dinâmicas aqui especificadas para os casos de suspeita ou confirmação de infecção, este Plano de Contingência seguirá os níveis de resposta/prontidão definidos pelas autoridades sanitárias locais, regionais e/ou estaduais, seguindo-se as prescrições superiores para a continuidade ou suspensão das atividades escolares presenciais.

Os critérios aqui elencados, que embasam as ações a serem tomadas, foram elaborados a partir da Resolução 98/2021 – SESA-PR, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Ao final do documento (ANEXO 9) encontra-se um check list para auxiliar a instituição de ensino na verificação da adequação aos critérios de biossegurança definidos naquela resolução. Este check list também útil para ser apresentado à Vigilância Sanitária, quando esta realizar vistorias na instituição.

Descrição da estrutura física da instituição de ensino

Salas de aula

A estrutura física desta instituição de ensino é composta por diferentes ambientes escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas. A seguir são listadas a quantidade de salas, alunos e turmas por segmento.

ANO DE 2021			
SEGMENTO	Nº DE SALAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE TURMAS
Educação Infantil	8	84	8

Outros espaços

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO (Sala da/de)	QUANTIDADE
Direção	01
Secretaria	01
Coordenação Pedagógica	01
Sala de Professores	01
Sala de Hora Atividade	01
Laboratório de Informática	-
Cozinha	01
Refeitório	01
Lavanderia	01
Almoxarifado para materiais pedagógicos	01
Almoxarifado para materiais de limpeza	01
Dispensa para guardar gêneros alimentícios	01
Sanitários adequados para atendimento aos alunos da Educação Infantil	12
Sanitários para uso dos adultos	15
Sanitário com acessibilidade para deficiente físico	04
Playground	02
Brinquedoteca	01

Recursos

Recursos Humanos – Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes

Recursos Humanos, técnico administrativos, pedagógico e docente.

NOME	FUNÇÃO	IDADE	CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO (Com laudo médico)	CONTATO
Adriana Ruiz Guerra Correia	Professora	43	Não	99122-3262
Ana Paula Araujo Navega	Professora	38	Não	(18) 98117-2171
Crislaine Missiell Duarte Gouveia Bonfim	Professora	36	Não	99142-8587
Elaine Andreia ferreira de Souza	Educadora Infantil	46	Não	99114-9285
Encarnação Sanches Romão Herrera	Educadora Infantil	51	Obesidade grau 2	99124-6135
Graziele dos Santos Araujo	Educadora Infantil	35	Não	991277554
Luciane Rafaela Viotto	Educadora Infantil	41	Não	99109-1517
Maria Celia Alves da Silva Iassia	Educadora Infantil	50	Aritmia Cardíaca	99909-1740
Miriam Santos Rodrigues	Educadora Infantil	39	Não	933003801
Neuzeni Maria dos Santos	Educadora Infantil	50	Não	991518799
Paula Adriana Trizi Ariza	Educadora Infantil	50	Não	99124-9664
Solange Aparecida Pegoraro Ruiperes	Educadora Infantil	55	Não	99119-5649
Telma Regina de Barros Coral	Educadora Infantil	44	Não	99124-5954
Vanilda da Cruz Leite Furlan	Educadora Infantil	46	Não	99119-7819
Janete Francisca de Oliveira	Aux. Serviços Gerais	45	Não	99152-8469
Juliana Cicera Rodrigues de Arruda	Auxiliar Administrativo	40	Não	(18) 98106-9490
Luciane Cassia Gonçalves	Aux. Serviços Gerais	51	Não	99165-7335
Maria Lucia Candida Leite	Aux. Serviços Gerais	57	Não	99163-8116
Maria Solange Inacio Venciguera	Aux. Serviços Gerais	47	Hipertensão e Diabetes	99121-6732
Silvana Tenorio da Silva	Aux. Serviços Gerais	40	Não	99105-4455

Vania Cristina Viotto Bem	Aux. Serviços Gerais	51	Não	99161-4955
---------------------------	----------------------	----	-----	------------

Importante: Os profissionais situados no grupo de risco não devem retornar às atividades presenciais, salvo atestado médico que autorize.

Caracterização da comunidade escolar

A Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda atende crianças de até 3 anos de idade, a grande maioria vinda de famílias com problemas socioeconômicos.

Os pais ou responsáveis trabalham em diversos setores da economia como: lavoura, usina de cana de açúcar, doméstica, comércio, repartições públicas e construção civil tanto em nossa cidade quanto em outras.

Antes da Pandemia estas crianças vinham para a Instituição de Ensino acompanhadas por um membro da família ou um responsável.

O perfil pedagógico da Instituição é formado por Educadoras Infantil com magistério, ensino superior completo e pós-graduação. E as Servidoras da Educação com formação no ensino: fundamental, médio e superior.

Em virtude da pandemia que assola o mundo, na qual está sendo um grande desafio, inclusive na educação, medidas diferenciadas de ensino foram tomadas para que não haja prejuízos ao educando, as aulas foram organizadas e enviadas aos pais para serem acompanhadas de forma on-line e a distância (Caderno de Atividades e instruções em grupos do Whatsapp), o caderno de atividades são entregues a cada 15 dias.

Referente ao ensino no modelo híbrido, através de uma reunião com os pais, seguindo os protocolos de segurança, foram discutidos o retorno das aulas presenciais no modelo híbridos e disponibilizado um Termo de Responsabilidade, a qual os pais optem em trazer sua criança ou não ao CMEI Anjo da Guarda.

A maioria dos pais optaram em não assinar o Termo de Responsabilidade no momento, aguardando uma melhora do cenário atual e a minoria foram a favor do ensino híbrido. Fica garantida a matrícula da criança na Instituição mesmo os familiares optando ou não pelo ensino remoto on-line ou híbrido, ressaltando a importância das aulas on-line, interagindo nos grupos.

TURMAS	QUANTIDADE DE CRIANÇAS
BERÇÁRIO A	4
BERÇÁRIO B	11
BERÇÁRIO C	11

BERÇÁRIO D	10
MATERNAL E	14
MATERNAL F	15
MATERNAL G	9
MATERNAL H	10
TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS: 84 CRIANÇAS.	

Importante: Poderá ocorrer atendimento de matrículas no decorrer do ano letivo.

Perfil dos alunos

O Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda atende crianças de até três anos de idade, neste ano de 2.021 estamos com 84 alunos matriculados, destes, 04 crianças possuem intolerância à lactose, 02 crianças com alergia a chocolate, 01 com refluxo, 01 com hêmia, 01 criança alérgica a sabão em pó, 01 criança com alergia a ovo, 02 com alergia a picadas de insetos, 01 medicação (bupropeno) e 01 com dificuldade auditiva. No momento não há diagnósticos/laudos clínicos comprovados a qual venha ser considerado grupo de risco.

As crianças do CMEI Anjo da Guarda utiliza transporte particular (carro, moto, bicicletas).

O CMEI Anjo da Guarda tem por objetivo geral, desenvolver ações que concorram para o atendimento simultâneo da criança dentro de um conceito familiar, nas áreas que interferem diretamente no crescimento, desenvolvimento educação saúde, nutrição, saneamento e aspecto legal.

Na tabela abaixo será representado a quantidade de crianças e Alergias/Demais problemas de saúde.

ALERGIAS/DEMAIS PROBLEMAS DE SAÚDE	QUANTIDADES DE CRIANÇAS
INTOLERÂNCIA A LACTOSE	4
CHOCOLATE	2
HÉRNIA	1
SABÃO EM PÓ	1
AO OVO	1
PICADA DE INSETOS	2
MEDICAÇÃO (BUPROFENO)	1
DIFICULDADE AUDITIVA	1
REFLUXO	1
TOTAL DE CRIANÇAS: 14	

Organização da rotina escolar

A Instituição de Ensino atende crianças de até 3 anos de idade. As turmas são divididas entre Berçários com crianças de até 2 anos somando 36, e Maternais com crianças entre 2 anos até 3 anos somando 48.

O horário de atendimento/funcionamento do CMEI é período integral. As crianças são recebidas e entregues no portão por funcionárias da Instituição em horários diferenciados.

- BERÇÁRIOS: ENTRADA: 7:45h até as 8:00h/ SAÍDA: 16:00h até as 16:20h.
- MATERNAIS: ENTRADA: 7:10h até as 7:30/ SAÍDA: 16:40h até as 17:00

As refeições (café/mamadas/almoço), nos Berçários são feitas nas salas de aula, e nos Maternais são servidos nas salas de aula e no refeitório. As refeições são preparadas pelas cozinheiras e todas as crianças são servidas pelas Educadoras Infantil, Estagiárias e Servidoras da Educação. Os alimentos sólidos e líquidos são servido separadamente e obedecem horários estabelecidos.

As atividades são desenvolvidas em sala de aula e ao ar livre: brinquedoteca, parque, pátio e solários, obedecendo horários estabelecidos.

As funcionárias do CMEI Anjo da Guarda cumprem horários normalmente, mas há diferença de horários entre os períodos matutino e vespertino, algumas apresentaram laudo de comorbidades.

Desde muito pequenas nossas crianças são estimuladas a fazer a higienização das mãos após as brincadeiras, atividades, uso do banheiro, antes e após as refeições. O banho é primordial nos berçários e nos maternais somente em casos de emergência.

A Instituição até o presente momento receberá 20 crianças das quais os pais optaram pelo ensino híbrido. Estes números paulatinamente poderão aumentar caso a situação atual do COVID esteja controlada. Fica assim dividida: BERÇÁRIOS: 10 Crianças e MATERNAL: 10 Crianças. As demais crianças participam interagindo de forma on-line, recebendo e entregando o Caderno de Atividades impresso. O material é confeccionado pelo próprio CMEI (feito pelas educadoras infantil e analisado pela coordenadora pedagógica) e distribuído para todas as crianças a cada quinze e as famílias interagem pelo WhatsApp.

Na tabela abaixo será representado as turmas e as modalidades de ensino: híbrido e on-line.

TURMAS	ENSINO HÍBRIDO	ENSINO ON-LINE
BERÇÁRIO A	2	2
BERÇÁRIO B	4	7
BERÇÁRIO C	3	8
BERÇÁRIO D	1	9
MATERNAL E	2	12
MATERNAL F	4	11
MATERNAL G	1	8
MATERNAL H	3	7
TOTAL DE CRIANÇAS:	20	64

Procedimentos para a entrada e saída

- Caso necessário, será adotada dupla entrada e saída, assim como escalonamento horários de entrada e saída para servidores e alunos. Será especificado o número de alunos atendidos diariamente;
- Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para a higienização² das mãos na entrada.
- Afixar cartaz na entrada, orientando sobre o uso de máscara;
- Realizar aferição da temperatura corporal, por meio de termômetro digital infravermelho.
- A entrada e a saída será realizada pela Rua Antônio Cavalheiro Martins, 459;
- Conforme os seguintes horários:
- BERÇÁRIOS: ENTRADA: 7:45h até as 8:00h/ SAÍDA: 16:00h até as 16:20h.
- MATERNAIS: ENTRADA: 7:15 h até as 7:30/ SAÍDA: 16:40h até as 17:00h.
- SERVIDORAS DA EDUCAÇÃO: ENTRADA: 7:00 h até as 11:00h – horário almoço – 13:00h até as 17:00h/ COZINHA E LACTÁRIO: 7:00 h até as 12:00h – horário almoço – 13:00h até as 16:00h.
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 8:00 h até as 11:00h – horário almoço – 12:00h até as 17:00h.
- EDUCADORAS INFANTIL: TURNO MANHÃ: 7:00 h até as 13:00h/ TURNO TARDE: 11:00h até as 17:00h.
- ESTAGIÁRIAS: 8:00 h até as 11:00h – horário almoço – 13:00h até as 16:00h.
- DIREÇÃO: 7:30 h até as 12:00h – horário almoço – 13:30h até as 17:00h
- COORDENAÇÃO: 8:00 h até as 10:00h.
- Ao chegar ao CMEI, será aferida a temperatura do aluno. Caso a verificação da temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,5°C, o mesmo será isolado em sala

² A limpeza e a desinfecção de ambientes e superfícies (com álcool 70%, produtos a base de cloro ou outros similares) ocorrerá com maior frequência, sobretudo nos pontos mais tocados como maçanetas de portas e corrimão de escadas.

especial e a instituição entrará em contato com os responsáveis para que os mesmos busquem o aluno e o encaminhem para atendimento médico (esse mesmo procedimento acontecerá caso o aluno apresente temperatura elevada em qualquer momento durante sua presença nas dependências da instituição).

- O uso de máscara de tecido será obrigatório para todos. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.
- Em todos os ambientes da escola haverá a marcação do distanciamento recomendado, a fim de evitar aglomerações nos momentos de intervalos, entradas e saídas.
- Após os procedimentos de segurança e higienização de entrada, os estudantes serão encaminhados diretamente para sua sala de aula.
- Nenhuma pessoa com qualquer sintoma gripal poderá vir à escola.

Triagem e temperatura corporal

A instituição disponibilizará termômetros digitais com infravermelho para monitorar diariamente, já no momento de entrada, a temperatura corporal de todos os estudantes, professores e funcionários.

Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou iguala 37,5°C, o estudante será mantido em isolamento e o estabelecimento entrará em contato com os pais ou responsáveis, que serão orientados a procurar por assistência médica.

O procedimento de limpeza e desinfecção dos termômetros será feito de acordo com as instruções do fabricante e as orientações da Anvisa³.

Na existência de sintomas

- Acionar os pais ou responsáveis, no caso de menor de idade ou dependente.
- Fornecer máscaras e desinfetantes para as mãos à base de álcool 70%.
- A pessoa só pode voltar à instituição com permissão de um médico, após confirmado o fim dos sintomas de Covid-19.

³ Para saber maiores detalhes, consultar o site da Anvisa: https://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/controlo/ede_fm/curso/cm_controlo/ops_web/modulo5/bloq_precaucaos3.htm

publicação legal

- Isolar a pessoa em ambiente com ventilação natural até a chegada de pais e responsáveis ou sua saída, orientando que essa deve comparecer à Unidade de Saúde de referência da instituição de ensino para fazer a testagem do exame.

Considerando o cumprimento das medidas de segurança na sala de aula (uso de máscara e álcool gel, manutenção da distância de segurança e ventilação do ambiente), os alunos e professores mantêm as atividades e são monitorados por 14 dias, a contar do último contato com caso suspeito, pela UBS (independentemente do resultado do exame do caso suspeito que ficará afastado até liberação médica em atestado).

Se nenhum aluno ou professor, além do caso suspeito, apresentar sintomas gripais no período de 14 dias, as atividades seguirão mantidas regularmente. Se um segundo aluno ou professor da turma/sala apresentar sintomas gripais no período de 14 dias, a direção escolar deve comunicar a Unidade Básica de Saúde (UBS) do território da escola imediatamente e a avaliação da suspensão das atividades da turma será discutida pela vigilância sanitária e epidemiológica.

Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais (conforme Resolução SESA Nº 0098/2021).

Todos os contatos de casos confirmados da COVID-19 devem permanecer em isolamento por 14 (catorze) dias, mesmo quando o resultado do exame de RT-PCR for negativo. Essa orientação é necessária, pois a doença pode se manifestar durante os 14 (catorze) dias após a exposição ao vírus (conforme Resolução SESA Nº 0098/2021).

Orientações às famílias

Os pais e responsáveis serão orientados a proceder da seguinte forma: na existência de sintomas inicialmente, entrar em contato com a Unidade de Referência de Saúde, pelos telefones: **3429-1009- Posto de Saúde /3429-1230 Clínica da Mulher /3429-1442 Hospital Municipal** e somente levar a criança até lá se isso for recomendado.

Também serão alertados para que o fato de os sintomas da Covid-19, como tosse ou febre, são parecidos com os sintomas do resfriado ou da gripe, que são muito mais comuns.

Se a criança ou os pais estiverem doentes, deverão manter a criança em casa e a escola deverá ser informada dessa ausência e dos sintomas apresentados. Haverá a orientação quanto à importância de manter a criança em casa quando ela apresentar algum sintoma da doença. Será questionado aos pais ou responsáveis se a criança apresentou, nas últimas 24 horas, algum sintoma suspeito, tais como febre, calafrios, tosse, falta de ar, diarreia, falta de olfato ou paladar, dor de cabeça, dor de garganta e, caso afirmativo, orientar a família a se dirigir a um atendimento de saúde, ficando o retorno da criança à escola condicionado à sua melhora.⁴

Ambiente escolar para atividades presenciais

- A instituição será demarcada por guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, a fim de evidenciar a necessidade de distanciamento em áreas estratégicas.
- Guias físicos (como fitas adesivas) também serão utilizados para marcação de mão única em determinados corredores, minimizando o tráfego frente a frente.
- As salas de aula serão reorganizadas para gerar espaços mais amplos
- Nas áreas de circulação e, principalmente, na frente das salas de aula será disponibilizado álcool em gel 70%.
- Os profissionais serão orientados a auxiliem as crianças menores na higienização das mãos.
- Em caso de uso de recipientes manuais de álcool em gel, será observado o armazenamento em local seguro.
- Não será permitida a entrada de visitantes e entregadores nas salas.
- Para o uso de equipamentos compartilhados, tais como: computadores, telefones e impressoras, será feito de forma coordenada de acordo com a seguinte: se a impressora estiver sendo usada por outra pessoa, manter o distanciamento físico recomendado. Todos que utilizam esses equipamentos serão orientados a higienizar as mãos antes e depois do uso das impressoras, incluindo as situações de alimentação ou troca de papel, para que não sejam contaminados.
- Todos serão orientados a higienizar as mãos antes e depois do uso de papéis, livros, encomendas e outros materiais de uso compartilhado.
- Cada sala de aula será, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos.
- Nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições, ocorrerá a limpeza e desinfecção das salas de aula.
- Sempre que possível, serão aproveitadas as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento e higienização de superfícies.
- Fica temporariamente suspensa a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo.

⁴ Orientações contidas no **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica**, Ministério da Educação 2020. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaRetornoDasAtividadesPresenciaisnaEducaoBasica.pdf>.

- Fica temporariamente suspensa a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas.

Atendimento na sala da Direção e da Coordenação Pedagógica

- Cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de máscara;
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada, em dispenser manual ou de outra forma;
- Barreiras sanitárias na frente da mesa da Direção e da Coordenação garantindo espaçamento de no mínimo 1,5m de outras pessoas que adentrem ou permaneçam no espaço;
- Espaçamento de no mínimo 1,5m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala;
- Atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível
- Definição de lotação máxima: Direção: 1 pessoa por vez/ Coordenação Pedagógica: 3 pessoas de matutino/ 3 pessoas vespertino.

Atendimento na secretaria

- Cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de máscara.
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada, em dispenser manual ou de outra forma.
- Barreiras sanitárias no balcão ou na mesa do(a) secretário(a) garantindo espaçamento de no mínimo 1,5m de outras pessoas que adentrem ou permaneçam no espaço.
- Atendimento via balcão, preferencialmente. Ou seja, um balcão é colocado na porta e quem for atendido permanece fora desse balcão.
- Espaçamento de no mínimo 1,5m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala.
- Atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez.
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver).
- Sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível
- Definição de lotação máxima: 1 pessoa por vez.

Sala dos professores

- Cartazes sobre etiqueta respiratória, uso de máscaras e outras medidas na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada;

- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.
- Definição de lotação máxima: 3 pessoas de matutino/ 3 pessoas vespertino (Coordenadora Pedagógica e Duas Educadoras Infantil)

Hora atividade

- Cartazes sobre etiqueta respiratória, uso de máscaras e outras medidas na entrada da sala e nas paredes do ambiente.
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada.
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver).
- Sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.
- Definição de lotação máxima: 3 pessoas de matutino/ 3 pessoas vespertino (Coordenadora Pedagógica e Duas Educadoras Infantil)

Salas de aula

- Uso obrigatório de máscaras (cada um levará quatro máscaras reserva para serem trocadas durante o período de aula, sendo que a máscara usada deverá ser acondicionada em um embalagem plástica – tipo saquinho, bem fechado). Serão fornecidas excepcionalmente máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais⁵.
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o Termo de Compromisso como o Protocolo de Segurança do Covid-19 assinado.
- As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores.
- Fornecimento de guias físicos, como a marcação com fitas adesivas no piso das salas indicando posicionamento de mesas e cadeiras.
- As mesas estarão dispostas com a mesma orientação, evitando disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
- Redução do número de decorações e objetos não necessários.
- Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos de modo a fim de evitar o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, livro, caderno, entre outros).

⁵ Importante: máscaras não devem ser colocadas em bebês ou crianças menores de 3 anos, pois elas correm o risco de sufocar

- Retirar de uso brinquedos com material poroso e/ ou de difícil higienização.
- Docentes devem utilizar apagador e caixa de giz individual.
- Marcação de cadeiras e mesas para uso do mesmo aluno diariamente.
- Criação de mapas de sala, se necessário.
- Ações de conscientização dos alunos sobre a impossibilidade de compartilhamento de materiais.
- Realização de limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver).
- Sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

Biblioteca/Brinquedoteca

No CMEI Anjo da Guarda, não há biblioteca, antes da pandemia as crianças eram levadas até a Biblioteca Municipal Maria Sivieri Longhi, no acervo da instituição há diversos livros infantis que exploram diferentes temas.

Há uma brinquedoteca, na qual as crianças brincam no playground. A imaginação é explorada através da linguagem oral com a contação de histórias feitas pelas professoras e coordenadora pedagógica, o manuseio dos livros pelas crianças e cantigas de roda.

Na pandemia as educadoras infantil utilizam este espaço para produzir as aulas on-line cantando histórias e cantando canções.

- Todos os equipamentos do playground serão usados por um grupo por vez (ou seja, com escalonamento), com higienização entre as trocas de turmas, especialmente nas superfícies mais tocadas pelas mãos (barras, apoios, maçanetas).
- As crianças permanecerão com máscara, deverão lavar as mãos antes e após o uso do parquinho e seguirão supervisionadas por adultos.

Banheiros ou Sanitários

O CMEI Anjo da Guarda possui 15 banheiros de uso adulto, sendo 13 de uso coletivo e 2 banheiros para uso de deficientes físicos. Possui 12 banheiros de uso infantil sendo 4 sanitários nas salas do Berário C e D, 6 banheiros de uso coletivo e 2 banheiros para uso de deficientes físicos.

- Para uso dos banheiros será observado:
 - Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso.
 - Porta de acesso aberta para circulação de ar.

- Sabonete líquido sempre presente (e se possível o álcool gel também).
- Uso preferencial de lixeira com acionamento via pedal.
- Adoção de forma ainda mais consistente o uso de EPIs pelos trabalhadores que atuam na higienização desses espaços.
- Aplicação de guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento social nos banheiros.
- Instalação de dispenser com álcool gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários.
- Orientação (via cartazes) de que a higienização do assento sanitário deverá ser prévia ao seu uso.
- Orientação (via cartazes) que a descarga deverá ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40% e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água.
- Nos banheiros que possuem apenas 1 (uma) cabine, quem estiver aguardando deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão, preservando o distanciamento de 1 metro da porta.

Bebedouros

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão serão lacrados em todos os bebedouros, permitindo o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.
- Orientação ao uso de garrafas individuais.
- As torneiras podem permanecer disponíveis para encher as garrafas próprias.
- Higienização dessas torneiras durante o dia.
- Proibição de compartilhamento de copos.

Refeitório e/ou demais espaços para alimentação

- Espaçamento mínimo de um metro e meio entre os alunos na fila e nas mesas (sendo intercalados do lado contrário da mesa), orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória, uso de máscara e que sejam evitadas conversas e contato físico.
- Realização das refeições preferencialmente nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório ou escalonar o uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os estudantes;
- Utilização de guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os alunos na fila de entrada dos refeitórios.
- Orientação à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal.
- Orientação para que uma única pessoa manuseie talheres e utensílios no momento de servir as refeições.
- As mamadeiras e chupetas são individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Quando as mamadeiras forem de uso coletivo, serão lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.
- Os uniformes dos(as) servidores(as) devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências do armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

Serviço de Limpeza

- Fornecimento de orientação para não varrer os ambientes, já que as partículas tendem a ficar em suspensão no ar tornando mais provável o contágio. Ao invés disso, panos úmidos deverão ser utilizados, juntamente com desinfetantes, para realização da assepsia do prédio da instituição.
- A limpeza e a desinfecção de todos os ambientes internos e externos do estabelecimento de ensino serão intensificadas, sobretudo de superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia,
- A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies ocorrerão, minimamente, a cada troca de turma, entre os períodos das atividades.
- As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientava 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.⁶
- Os espaços serão mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Cozinha

- Distanciamento físico entre os servidores. Quando o distanciamento não for possível, serão realizados rodízios entre os servidores, sem prejuízo das atividades.
- Regulamentação do uso dos utensílios que, durante o preparo dos alimentos, deverão ser

⁶ Disponível em https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202_0/09/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFEECAO_DE_AMBIENTES_V2.pdf

- individuais, seguido de higienização.
- Realização de adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno.
- Ações de conscientização sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI’s.
- Local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

Lavanderia

- Distanciamento físico entre os servidores. Quando o distanciamento não forem possível, serão realizados rodízios entre os servidores, sem prejuízo das atividades.
- Realização de adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno.
- Ações de conscientização sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI’s.
- Local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

Despensas e almoxarifados

- Seguirá as orientações sobre o distanciamento físico entre profissionais que estejam no mesmo espaço.
- Somente um servidor permanecerá no espaço por vez. Quando isso não for possível, deverá observar-se o distanciamento mínimo requerido.
- Designação de um servidor responsável pelo fornecimento de materiais.

Transporte escolar

Atualmente as crianças do CMEI Anjo da Guarda não utilizam o transporte escolar, todas vem acompanhadas pelos pais ou um responsável, utilizando conduções próprias (bicicleta, moto, carro, a pé e carrinho de bebê).

Somente cinco crianças são da zona rural, estas os pais os trazem com condução própria. Em anos anteriores houve caso de crianças utilizarem o transporte escolar.

Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes os motoristas da frota escolar serão orientados a adotarem as recomendações contidas no **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica (2020)**, aplicando-as aos alunos usuários do serviço, conforme segue:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar os braços em casos de tosse e espirros para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos assim que entrar na escola;
- Fazer a higienização das mãos assim que entrar em casa no retorno da escola.

Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas

- Realização de adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar, de acordo com os diferentes padrões de uso e atenção aos materiais frequentemente tocados, tais como: maçanetas de portas e botões de pressão para acionamento de equipamentos diários (elevadores, alarmes e similares); corrimãos de escadas; mesas e cadeiras de sala de aula; mesas e cadeiras para refeitórios; bancadas; interruptores de luz; controles remotos compartilhados; telefones compartilhados; áreas de trabalho compartilhadas; e teclados e mouses de computador compartilhados;
- No que se refere à limpeza de eletrônicos, como tablets, telas sensíveis ao toque, teclados, controles remotos e outros, há de se considerar que os mesmos deverão estar protegidos durante as ações de limpeza e desinfecção, por meio de coberturas flexíveis, obedecendo inclusive às recomendações dos fabricantes e do Serviço de Informática. Uma alternativa executável, quando não houver orientação, é o uso de um pano de microfibras com álcool isopropílico ou isopropanol a 70%.
- Todo material de limpeza necessário deverá estar disponível para o início das atividades de limpeza e desinfecção das instalações físicas;
- Deverá estar disponível também material para higienização das mãos de trabalhadores e alunos durante todo período escolar.

Em atenção ao contexto dos CMEIS, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Para a higienização da bancada e do trocador: na presença de matéria orgânica (urina/fezes): borrifar água e sabão e remover a matéria orgânica com papel toalha. Proceder a aplicação de álcool a 70% com papel toalha (em sentido único). Na ausência de matéria orgânica: borrifar com álcool a 70% três vezes e higienizar com papel toalha, em sentido único toda a superfície do trocador;
- Lavar regularmente os brinquedos com água e sabão;
- Realizar a higienização dos colchonetes, brinquedos, materiais pedagógicos, cadeirões de alimentação e/ou objetos.

Considerações finais e recomendações gerais para prevenção e controle

A Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em parceria com a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, acompanhará o cumprimento do estabelecido no referido plano e avaliará a necessidade de adotar outras medidas, além das já realizadas, caso haja a confirmação de casos na cidade e/ou em nossa comunidade escolar. Ressaltamos que todas as medidas atendem às recomendações das autoridades de saúde, visando resguardar a todos.

As principais recomendações para prevenção são:

- Lavar as mãos com frequência, com sabonete e água durante pelo menos 20 segundos. Essa é uma das formas mais importantes de prevenção.
- Higienização das mãos com álcool a 70%, com frequência.
- Evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz e boca sem que as mãos tenham sido higienizadas previamente.
- Adoção de medidas de distanciamento físico evitando proximidade inferior a 1,5 metro.
- Aplicar a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, cobrindo boca e nariz com a parte interna do cotovelo, ao invés das mãos.
- Quando houver necessidade de circulação, manter o afastamento de no mínimo 1,5 metro das demais pessoas.
- Manter o uso contínuo de máscaras de tecido ao sair de casa, conforme Lei Estadual n.º 20.189/2020.
- Uso obrigatório de máscara por todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento de ensino. O uso e manuseio das máscaras devem seguir o disposto na Nota Orientativa nº 22/2020 da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA-PR).⁷
- Limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies (com álcool 70%, produtos a base

⁷ Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202_0/06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf.

- de cloro ou outros similares) com maior frequência, sobretudo nos pontos mais tocados (maçanetas de portas, corrimão de escadas, teclados de computador, aparelhos de telefone, entre outros).
- A informação visual facilita a apreensão da mensagem pretendida. A Fiocruz tem produzido uma série de materiais informativos sobre a pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (Covid-19). A reprodução do material é livre e gratuita⁸.

Importante: O retorno às atividades escolares/educacionais presenciais (total ou parcial), fica condicionado aos estabelecimentos de ensino que apresentarem e obtiverem o Plano de Contingência Escolar para Covid-19 homologado junto à Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19. As atualizações e revisões do Plano de Contingência Escolar para Covid-19 serão registradas em ata no âmbito de cada instituição de ensino.

Após receber os planos de contingência das instituições de ensino, a Comissão Municipal terá o prazo de 5 dias úteis para solicitar ajustes ou alterações e realizar a homologação.

⁸ Disponível em <https://portal.fiocruz.br/coronavirus/material-para-download>

Referências

AMOP. Associação dos Municípios do Oeste do Paraná. **Plano de Contingência da COVID-19 para as atividades escolares** (modelo). Casvelvet, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica**, 2020. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaRetornoDasAtividadesPresenciaisnaEducaoBasica.pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parcer CNE/CP nº 09/2020**. Reexame do Parecer CNE/CP n. 5/2020. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&layout=download&Itemid=147041-pep009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL. **Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 11/2020**. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&layout=download&Itemid=148391-pep011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL. **Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 5/2020**. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&layout=download&Itemid=145011-pep005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Portaria Conjunta MEC/MS nº 20, de 18 de junho de 2020

BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de biosegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://cyps.5574.publiccloud.com.br/carrilhabinio.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019**. Brasília, de 05 de agosto de 2020. Disponível em https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/af_gvs_coronavirus_6ago20_ajustes-finais-2.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19**. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/13/plano-contingencia-coronavirus-retomada-segura-dasescolas-no-contexto-da-Covid-19.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19**. Brasília, DF, Fev. 2020. Disponível em <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 1.565, de 18 de junho de 2020**. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020**. Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.021-de-7-de-julho-de-2020-265632745>. A Orientações gerais – máscaras faciais de uso não profissional, da Anvisa, de 3 de abril de 2020

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020**. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.040-de-18-de-agosto-de-2020-272981525>.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais**. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/50ea22f13ead0.pdf>. Brasília: Consed, 2020.

FIOCRUZ. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid-19. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escol_ar_-_08.09_4_1.pdf.

PARANÁ. Comitê “Volta às Aulas” **Decreto nº. 4960** de 02 de julho de 2020 Resolução Conjunta n.º 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020. Disponível em http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/protocolo_retorno_as_aulas.pdf.

publicação legal

PARANÁ. DPGE/SEED/PR. Orientação nº 01/2020, de 13 de março de 2020 Orienta os procedimentos para auxiliar a Rede Estadual de Educação do Estado do Paraná no enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (COVID-19). Disponível em: http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/orientacao%2001.2020_seed_dpge.pdf.

PARANÁ. SESA. RESOLUÇÃO Nº 0098/2021. Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas do retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

PARANÁ. SESA. RESOLUÇÃO Nº 1231/2020. Regulamenta o disposto no § 2º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas do retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná. Disponível em: https://crianca.mpp.mp.br/arquivos/File/legis/Covid19/edu/resolucao_n1231_2020_sesa_pr_medid as_rede_ensino_Covid19.pdf.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Nota de Alerta: COVID-19 e a volta às aulas. Brasília: SBP, 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22516b-NA_- COVID19_e_a_Volta_as_Aulas.pdf.

UNDIME. Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação. Brasília/DF, 2020. Disponível em: https://undime.org.br/noticia/22-06-2020-17-54-undime-divulga-documento-com-subsidios-para-a-elaboracao-de-protocolos-de-retorno-as-aulas-presenciais.

ANEXO 2 - Portaria ou ata de constituição da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19



DECRETO Nº 146/2021 De 24 de junho de 2021

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais do CMEI Anjo da Guarda e designa seus membros.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução conjunta nº 01/2020 – CC/SEED, de 06 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais do CMEI Anjo da Guarda, com o objetivo de definir os protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Comitê será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos diretores da Educação Infantil do Município: Titular: Mirian Santos Rodrigues Suplente: Neuzeni Maria dos Santos

II - Representantes das APMF das instituições de ensino: Titular: Juliana Cicera Rodrigues de Araújo Suplente: Maria Solange Inácio

III - Representantes dos Professores: Titular: Cristiane Missioli Duarte Gouveia Suplente: Encarnação Sanches Romão Herrera

IV - Representantes dos Servidores da Educação Titular: Silvana Tenório da Silva Suplente: Vânia Cristina Viotto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 24 de junho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito

ATA Nº 04/2021

ATA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS.

No dia um de março de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se em uma das salas de aula do Centro Municipal de Educação Infantil – Anjo da Guarda, localizada na Rua Antônio Cavalheiro Martins, 459, professores, direção, coordenação, secretária e servidoras da educação, para definir quem irá compor o Comitê responsável pelo Plano de Contingência. Na ocasião, a Secretária de Municipal de Educação, Luzia Navarro Mariano, pediu que fosse formado o Comitê e a diretora Miriam Santos Rodrigues, explicou a todos como deve ser o Plano de Contingência, assim como as medidas de segurança sanitária, de acordo com a realidade da instituição escolar, em relação ao covid-19. Diante das informações pertinentes, as pessoas presentes na reunião decidiram entre si que o Comitê será composto da seguinte forma: Representantes dos diretores da Educação Infantil do Município: Titular: Miriam Santos Rodrigues e Suplente: Neuzeni Maria dos Santos; Representantes das APMF das instituições de ensino: Titular: Juliana Cicera Rodrigues de Arruda e Suplente: Maria Solange Inácio Vençiguerra; Representantes dos Professores: Titular: Cristiane Missioli Duarte Gouveia e Suplente: Encarnação Romão Sanches Herrera; Representantes dos Servidores da Educação: Titular: Silvana Tenório da Silva e Suplente: Vania Cristina Viotto Bem. Ao final, nada mais tendo a tratar e mediante a ata foi lavrada e posteriormente será assinada por todos.

ANEXO 3 - Ata de aprovação do Plano de Contingência da unidade escolar

ATA Nº 05/2021

ATA PARA IMPLEMENTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS – COVID 19

PARECER CONCLUSIVO-2021

No dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se em uma das salas de aula do Centro Municipal de Educação Infantil – Anjo da Guarda, localizada na Rua Antônio Cavalheiro Martins, 459, os membros do comitê responsável pela elaboração do Plano de Contingência. Na ocasião foi realizada uma leitura do documento na íntegra, analisando todas as propostas de ações de prevenção contra o Covid-19. Foram mencionados que a instituição possui um total de 84 crianças matriculadas, mas apenas, 20 optaram pelo ensino híbrido, sendo então necessário dividir as turmas para a devida organização semanal. Entre os alunos alguns declararam ter comorbidades como: intolerância a lactose, hêmia, dificuldade auditiva, refluxo e alergias: ao ovo, medicação, picadas de insetos, sabão em pó e chocolate. Da mesma forma, foi feito um levantamento acerca do número de servidores e quantos possuem comorbidades. Diante das informações pertinentes, foram apresentadas as medidas a serem tomadas de acordo com a realidade do município e da escola. Após a exposição do Plano de Contingência os membros do conselho deram Parecer Favorável à Aprovação. Ao final, nada mais tendo a tratar e mediante a aprovação dos membros, a ata foi lavrada e posteriormente será assinada por todos.

ANEXO 4 - Termo de Responsabilidade a ser assinado pelos pais

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu, _____, portador do CPF número: _____ responsável pelo estudante _____, matriculado no ano _____, turma _____, da Escola/CMEI _____, do município de Diamante do Norte, afirmo estar ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus. Considerando que se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas.

Declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, não podendo responsabilizar a instituição de ensino por eventual contaminação ou desenvolvimento da doença.

Declaro estar ciente de que, caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento. Declaro que o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

Declaro que entrei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

Declaro que o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel.

Entendo que este momento é de extrema gravidade e que todos os profissionais de educação, mesmo seguindo todas as orientações de saúde, têm risco de contaminação pessoal.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Responsável

ANEXO 5 - Escalonamento para utilização de brinquedoteca, parquinho, refeitório

REFEITÓRIO

No refeitório atualmente será feita uma escala. De manhã as crianças são recepcionadas e encaminhadas para as salas, depois são conduzidas para fazer as refeições no refeitório.

O café da manhã e tarde (pão/bolo/bolacha/chá/leite) é servido no refeitório para as crianças dos Maternais. Para os bebês são servido mamadeira de manhã e a tarde em horários específicos.

Alguns pais trazem o leite e os complementos (ex: Mucilon/Neston/Ninho/Nan/Sustagem). Já o leite zero lactose, leite normal e chocolate são fornecidos pelo programa nacional da alimentação escolar.

O almoço será servido nas salas para todos os Berçários e os Maternais G e H.

Todas as crianças têm seus utensílios individuais trazido de casa ou fornecido pela escola. A criança que não possui coordenação e não sabe se alimentar corretamente (segurar a colher, copo, garrafinha ou mamadeira) são estimuladas pelas educadoras infantil, estagiárias ou servidoras da educação.

Nas salas dos berçários possui cadeiras para alimentação dos menores e nas salas dos maiores há mesinhas que são sinalizadas onde a criança deve sentar para fazer suas refeições ou atividades todos os dias.

Segue o cronograma das turmas, dias da semana e horários.

Table with columns: BERÇÁRIOS SALA, HORARIO MANHA (HORAS), HORARIO TARDE (HORAS). Rows include MAMADEIRA, CAFÉ, ALMOCO, MATERNAS REFETÓRIO, and ALMOCO.

PARQUE

No CMEI Anjo da Guarda há um parque ao ar livre com escorregadores, balanços, tanque de areia, uma casinha de bonecas, gangorra, cavalinhos. As educadoras infantil distribui alguns brinquedos e potes recicláveis, para brincarem livremente no tanque de areia e casinha, sempre com cuidado para que não se machuquem.

É feito uma escala para que todos possam aproveitar o espaço, mas depende muito de como estiver o clima (frio, chuva), pois o local não é coberto.

No período matutino das 8:50h até as 9:30h são os Berçários e no período vespertino das 15:30 h até as 16:30 h os Maternais.

Os berçários por serem menores as crianças ficam pouco tempo parque, devido a rotina ser diferente do Maternal.

Segue o cronograma das turmas e dias da semana.

Table with columns: TURMAS, DIAS DA SEMANA (Segunda-feira to Sexta-feira). Rows include BERÇÁRIO A, B, C, D, MATERNAL E, F, G, H.

BRINQUEDOTECA

A brinquedoteca é o espaço mais usado por todas as turmas, principalmente pelos Berçários, por serem os brinquedos de plástico. O tempo de permanência no local é curto, principalmente nos Berçários A e B, por serem uma faixa etária de bebês bem pequenos.

Na brinquedoteca há escorregador, motoquinhos, cavalinhos, gangorra, balançinhos, giratória, casinha e um túnel, as crianças se divertem muito.

As educadoras infantil aproveitam este espaço para desenvolver não somente a coordenação motora, mas também são contadas histórias infantil, distribuídos brinquedos pedagógicos, estimulada a leitura, linguagem oral e imaginação dos pequenos.

O cronograma com os horários como a do parque, mudando somente os dias da semana.

Segue o cronograma das turmas, dias da semana e horários.

Table with columns: TURMAS, DIAS DA SEMANA (Segunda-feira to Sexta-feira). Rows include BERÇÁRIO A, B, C, D, MATERNAL E, F, G, H.

ANEXO 6 - Calendário Escolar 2021



ANEXO 7 - Lista de alunos por turma

Table with columns: Turma: Berçário A, Período: Integral, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino (Remoto, Híbrido).

* Remoto: somente em casa
* Híbrido: uma semana em casa e outra na escola
* T1: Turma 1 / T2: Turma 2
(Quais alunos optaram pelo remoto ou híbrido)

Table with columns: Turma: Berçário B, Período: Integral, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino (Remoto, Híbrido).

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino (Remoto, Híbrido).

* Remoto: somente em casa
* Híbrido: uma semana em casa e outra na escola
* T1: Turma 1 / T2: Turma 2

Table with columns: Turma: Berçário C, Período: Integral, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino (Remoto, Híbrido).

Table with columns: Turma: Berçário D, Período: Integral, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino (Remoto, Híbrido).

Table with columns: Turma: Maternal E, Período: Integral, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino (Remoto, Híbrido).

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino (Remoto, Híbrido).

Table with columns: Turma: Maternal F, Período: Integral, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino (Remoto, Híbrido).

Table with columns: Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino (Remoto, Híbrido).

Table with columns: Turma: Maternal G, Período: Integral, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino (Remoto, Híbrido).

publicação legal

Fernandes dos Santos					
Luiza Tábata Guimarães Costa	3	não	99122-3661 99177-2457	x	

Turma: Maternal H				Período: Integral		
Aluno	Idade	Condição de risco	Contato familiar	Oferta de ensino		
				Remoto	Híbrido T1 T2	
Alicia Bispo Ramos da Silva	3	não	9914627-76 9919136-1		x	
Arthur Miguel Sales de Souza	3	Não	99181-2325	x		
Denifer Vitória Rodrigues da Silva	3	não	99178-5936		x	
Nicole Tietz Gomes	3	não	99108-0884	x		
Pietra Yohanna da Silva Constantino	3	não	99145-3855	x		
Rebeca Rosa de Souza	3	não	99128-4251 99121-3793		x	
Elisa Tietz Gomes	3	não	99108-0884	x		
Gabrielly Vitória Aparecida de Jesus	3	não	99179-0205 92000-5500		x	
Marcos Paulo Lima Costa	3	não	99104-1555 99108-7492		x	
Davi Lucca de Paulo Pinto	3	não	(43)991687112 (45)991234342		x	

ANEXO 8 - Quantidade de alunos atendidos diariamente

Semana 1 (atende a Turma 1)						
Escola/CMEI: CMEI ANJO DA GUARDA						
Turma	Número de alunos atendidos diariamente					
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
BERÇÁRIO A	2	2	2	2	2	2
BERÇÁRIO B	2	2	2	2	2	2
BERÇÁRIO C	3	3	3	3	3	3
BERÇÁRIO D	1	1	1	1	1	1
MATERNAL E	2	2	2	2	2	2
MATERNAL F	2	2	2	2	2	2
MATERNAL G	1	1	1	1	1	1
MATERNAL H	3	3	3	3	3	3

Semana 2 (atende a Turma 2)						
Escola/CMEI: CMEI ANJO DA GUARDA						
Turma	Número de alunos atendidos diariamente					
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
BERÇÁRIO A						
BERÇÁRIO B	2	2	2	2	2	2
BERÇÁRIO C						
BERÇÁRIO D						
MATERNAL E	2	2	2	2	2	2
MATERNAL F						
MATERNAL G						
MATERNAL H						

ANEXO 9 - Check list das adequações necessárias (conforme critérios estabelecidos pela Resolução 98/2021 - SESA)

Nº	DO ITEM	DO SUBTEM	RECOMENDAÇÃO	ATENDIMENTO		OBS.
				SIM	NAO	
01	Acesso, Triagem de Temperatura e Controle de Fluxo	Acesso, Triagem de Temperatura, controle de Fluxo (Entrada e Saída), Distanciamento Físico e lotação.	Apresentar escala de servidores para triagem; fornecer treinamento antecipado em acordo com artigos. Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo entrada e saída com marcações para afastamento mínimo de 1,5 m (art.11, 18, §1º e art.50 da Res. 98/2021)	x		<ul style="list-style-type: none"> • Triagem e recebimento: 2 servidoras da educação. • Horário entrada: 7:15h até as 8:00h. • 1 educadora infantil e 1 equipe pedagógica. • Horário saída: 16:00h até as 17:00h. • Somente 2 criança por vez, as demais aguardam.
02	Área Individualizada para casos Suspeitos	Área individualizada para casos suspeitos.	Prever área individualizada para permanência temporária para casos suspeitos, que contenha distanciamento físico e estar próximo a um banheiro (art.20, §1º da Res. 98/2021)	x		Brinquedoteca: por ser próxima ao banheiro e a saída.
03	Aulas Especiais	Aulas Ed. Física e Especializado	Houve orientação para as aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecidas pela instituição de ensino, no sentido de vedar o contato físico entre os participantes. Os estudantes que necessitam de atendimento especializado poderão retornar as atividades.	x		As aulas de Educação Física foram suspensas temporariamente, devido as crianças serem muito pequenas.

04	Bebedouros	Bebedouros	Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade da boca com a fonte de água devem ser desativados. Manter somente apenas dispensadores de água com abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal (art.52, §1º da Res. 98/2021).	x		Os líquidos como: água, suco, chá e leite são servidos em sala de aula e no refeitório servidos pelas educadoras infantíl, estagiárias ou servidoras da educação Copos, canecas e mamadeiras são trazidos pelos pais das crianças.
05	Comitê "Volta às Aulas"	Comissão Constituída pela Escola em Ata.	Comissão deve ser composta por representantes da própria comunidade escolar (brigadistas, pais ou responsáveis, e quando possível profissional da SMS. (Art. 7º, §1º e 2º da Res. 98/2021). Comissão em ata formada por membros da instituição: gestor; representante APMF, professoras e servidoras da educação e seus suplentes.	x		Ata Nº04/2021, escolha dos membros do Comitê Municipal responsável pelo plano de retomada das aulas presenciais.
06	Comunicação Visual:	Cartazes informativos em	Dever ser afixados cartazes informativos em	x		Fixados em todas as salas de aula, secretaria,

07	Comunicação Visual:	Cartazes/ Avisos Sonoros informativos com orientações sobre as medidas de controle em	indicado o distanciamento físico de 1,5 - art 27 da Res.098/2021.	x		<p>Secretaria: lotação 2 pessoas (secretária e uma pessoa).</p> <p>Direção: lotação 2 pessoas (diretora e uma pessoa).</p> <p>Sala de Professores/coordenação Pedagógica: 3 pessoas lotação 2 pessoas (coordenadora pedagógica e duas</p>
----	---------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------	---	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

08	Distanciamento Físico	Disposição de Mobiliário	Cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamento tecnológicos deve ser alterada ou serem	x		<p>diferentes pontos da instituição de ensino de 1.5m. Dever ser afixados cartazes informativos orientações sobre as medidas de segurança - Art.27, 28 §1º da Res. 98/2021.</p> <p>Cozinha: 2 pessoas.</p> <p>Lactário: 1 pessoa.</p> <p>Brinquedoteca e Salas de Aula: depende da quantidade de alunos que frequentarão as aulas híbridas entre 2 a 3 crianças.</p> <p>Sala dos Professores /Coordenação pedagógica: utilizar 4 cadeiras, as demais serão retiradas.</p>
----	-----------------------	--------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------	---	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

09	Escalonamento Alunos	Escala de horários de entrada, saída e intervalo	Devem haver controle de escala de horários de entrada e saída. (Art.42 da Res.98/2021).	x		<p>removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado a fim de garantir o afastamento previsto (art. 39 da Res. 98/2021)</p> <p>Secretaria e Direção: somente 1 em cada sala com distancia de 1,5 m. Computadores e impressoras escala: hora atividade para pesquisa a cada 2 h cada educadora. Ao término do uso, a educadora fazer a higienização para que a próxima utilize.</p> <p>BERÇÁRIOS: ENTRADA: 7:45h até as 8:00h/ SAÍDA: 16:00h até as 16:20h. MATERNALS: ENTRADA: 7:10h até as 7:30/ SAÍDA: 16:40h até as 17:00.</p>
10	Grupo de Risco	Grupo de Risco	Para o estudante menor de idade, pai ou responsável está sendo requisitado a apresentação da documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco?	x		<p>Nem uma família apresentou laudo comprovando comorbidades. Somente relataram algum tipo de alergias e demais problemas de saúde.</p>
11	Higienização	Limpeza e Desinfecção dos Ambientes	A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies estão programadas para serem realizadas mininante a cada troca	x		<p>Salas de aula: nos Berçários e Maternais. Depois que todos estiverem acomodados nas salas e após vir do</p>

Outros espaços

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO (Sala da/de)	QUANTIDADE
Direção	01
Secretaria	01
Coordenação Pedagógica	01
Sala de Professores	01
Sala de Hora Atividade	01
Laboratório de Informática	-
Cozinha	01
Refeitório	01
Lavanderia	01
Almoxarifado para materiais pedagógicos	01
Almoxarifado para materiais de limpeza	01
Dispensa para guardar gêneros alimentícios	01
Sanitários adequados para atendimento aos alunos da Educação Infantil	12
Sanitários para uso dos adultos	15
Sanitário com acessibilidade para deficiente físico	04
Playground	02
Brinquedoteca	01

Recursos

Recursos Humanos - Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes

Recursos Humanos, técnico administrativos, pedagógico e docente.

NOME	FUNÇÃO	IDADE	CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO (Com laudo médico)	CONTATO
Adriana Ruiz Guerra Correia	Professora	43	Não	99122-3262
Ana Paula Araujo Navega	Professora	38	Não	(18) 98117-2171
Cristaine Missiell Duarte Gouveia Bonfim	Professora	36	Não	99142-8587

15	Higienização	Higienização de mãos: Banheiros	mãos: água corrente, sabonete líquido, papel toalha, e/ou álcool em gel 70 - posicionados em locais de fácil acesso: corredores. (art. 34 da Res.98/2021)	x		Nestes locais há supervisão de uma funcionária.
16	Informações	Retorno das Atividades	Fornece água corrente, sabonete líquido, papel toalha, e/ou álcool em gel 70 - posicionados em locais de fácil acesso: banheiros, entre outros. (art.34 da Res.98/2021)	x		Orientar as crianças o modo correto de fazer a higienização das mãos. Supervisão de uma funcionária.
17	Intervalos, Recreio e Merenda Escolar	Organização da Refeições/Merenda a Escolar Escala de Horários Intervalos ou	O retorno ocorrerá de maneira escalonada, semanalmente na seguinte ordem: Presencial: 84 Em Revezamento: 20 Remoto: 64 Anexar Detalhamento Turmas.	x		Somente 20 crianças participará das aulas no modelo híbrido, sendo 10 crianças dos Berçários e 10 crianças dos Maternais. As 64 optaram pelo modelo on-line. Todas receberão os cadernos de atividades que serão realizadas diariamente. Os números de crianças a frequentar o modelo híbrido pode sofrer alterações no decorrer do ano letivo.
18	Limitação do Acesso à Instituição de Ensino	Atendimento ao Público	Como a instituição organizará o atendimento ao público? Importa mencionar que será realizado preferencialmente de forma online ou via telefone (art.14§1º). E caso o atendimento	x		Os atendimentos ao público são feitos pelo telefone, Whats app ou agendados. Fornecedores serão atendidos no período matutino, adentrando somente na secretaria ou balcão de fora da

25	Salas de Aulas	Atendimento aos alunos nas Salas de Aulas	As salas de aulas devem ser organizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5m entre alunos e professores. (art.38,§2º da Res. 98/2021)	x		As crianças serão atendidas em mesas/cadeiras individuais e distanciadas umas das outras e da Professora. Colchões e berços separados respeitando o distanciamento.
26	Sinalização	Corredores	Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo, em sentido único. (Art. 43 da Res.98/2021).	x		Será fixado cartaz indicando entrada e saída da instituição, corredor sinalizado com fita zebra para coordenar o fluxo de pessoas respeitando o distanciamento mínimo.
27	Transporte Escolar	Transporte Escolar	Consta firmado orientações junto à SME para o transporte escolar, considerando que os veículos de transporte escolar, deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscara, por todos os integrantes do veículo, durante todo o	x		As crianças que frequentam o CMEI residem na zona urbana e rural. E todas os pais trazem.
28	Uso Máscaras	Uso Máscaras	Cartazes indicando obrigatoriedade ao uso de máscaras (art. 29 e 56 da Res. 98/2021)	x		São fixados na entrada e saída da Instituição.

18	Limitação do Acesso à Instituição de Ensino	Atendimento ao Público	Como a instituição organizará o atendimento ao público? Importa mencionar que será realizado preferencialmente de forma online ou via telefone (art.14§1º). E caso o atendimento	x		Os atendimentos ao público são feitos pelo telefone, Whats app ou agendados. Fornecedores serão atendidos no período matutino, adentrando somente na secretaria ou balcão de fora da
----	---------------------------------------------	------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

19	Lixeiras	Lixeiras	Lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene das mãos (banheiros, pátios) (Art.35 da Res.98/2021).	x		Será disponibilizado na cozinha, nos banheiros, pátio, sala de aula, brinquedoteca, lavanderia e em pontos estratégicos.
20	Marcações Distanciamento Físico	Marcações para distanciamento físico: Refeitório	Devem haver marcações para distanciamento físico (1,5m): refeitório. (Art.40 da Res.98/2021)	x		A marcação será feita com fita zebra nos bancos.

21	Marcações Distanciamento Físico	Marcações distanciamento físico Banheiros e locais onde haja formação de Filas.	Devem haver marcações para distanciamento físico (1,5m): banheiros, locais onde haja possibilidades de formação de filas (art. 40 da Res.98/2021)	x		Marcações no chão demarcando onde deverão ficar aguardando a vez.
22	Marcações Distanciamento Físico	Marcações para distanciamento físico Bibliotecas	Devem haver marcações para distanciamento físico (1,5m): bibliotecas. (Art.40 da Res.98/2021).	x		Não há biblioteca no CMEI Anjo da Guarda.
23	Organização	Escalonamento - Servidores	Consta organizado escalonamento de professores, agentes I e II para dinamizar o atendimento presencial, entrada, lanches, banheiro, saída, entrega do leite, merenda e material impresso.	x		Divulgação: Portal da Transparência do Município. Whats app (através) dos grupos e Facebook.
24	Organização	Publicidade do Protocolo de Biossegurança	O Protocolo de Biossegurança deve ser disponibilizado na página eletrônica da Instituição de Ensino e amplamente divulgado a todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos disponíveis (Art. 8º da Res. 98/2021):	x		

25	Salas de Aulas	Atendimento aos alunos nas Salas de Aulas	As salas de aulas devem ser organizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5m entre alunos e professores. (art.38,§2º da Res. 98/2021)	x		As crianças serão atendidas em mesas/cadeiras individuais e distanciadas umas das outras e da Professora. Colchões e berços separados respeitando o distanciamento.
26	Sinalização	Corredores	Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo, em sentido único. (Art. 43 da Res.98/2021).	x		Será fixado cartaz indicando entrada e saída da instituição, corredor sinalizado com fita zebra para coordenar o fluxo de pessoas respeitando o distanciamento mínimo.
27	Transporte Escolar	Transporte Escolar	Consta firmado orientações junto à SME para o transporte escolar, considerando que os veículos de transporte escolar, deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscara, por todos os integrantes do veículo, durante todo o	x		As crianças que frequentam o CMEI residem na zona urbana e rural. E todas os pais trazem.

28	Uso Máscaras	Uso Máscaras	Cartazes indicando obrigatoriedade ao uso de máscaras (art. 29 e 56 da Res. 98/2021)	x		São fixados na entrada e saída da Instituição.
----	--------------	--------------	--------------------------------------------------------------------------------------	---	--	------------------------------------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ENDEREÇO: RUA DAIKITI KITA Nº 610 C.P.F. 87.990-000
TELEFONE – FAX: (44) 3429-1156.
DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ.

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

ESTRATÉGIAS PARA A PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIAMANTE DO NORTE, 2021

Apresentação

O presente Plano de Contingência Escolar é um documento elaborado com o intuito de apresentar dinâmicas, ações e estratégias referentes ao enfrentamento da pandemia do coronavírus, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Diamante do Norte. Ele tem o objetivo de servir como um guia orientador para que cada unidade escolar elabore o seu próprio plano de contingência, o qual será homologado pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19.

No dia 30 de janeiro do ano de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), por meio do seu Comitê de Emergência, decretou a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, devido ao "surto de um patógeno anteriormente desconhecido, que evoluiu para um surto sem precedentes e que foi atingido por uma resposta sem precedentes". Em 11 de março, levando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia, num reconhecimento de que a mera estratégia de conter a proliferação da doença já não seria suficiente.

De acordo com o Ministério da Saúde, a Covid-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. Segundo a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com Covid-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

Embora os sintomas mais comuns sejam decorrentes de complicações pulmonares, é possível que ocorram ainda outras manifestações, tais como:

- Tosse
Febre
Coriza
Dor de garganta
Dificuldade para respirar
Perda de olfato (anosmia)
Alteração do paladar (agueusia)
Distúrbios gastrointestinais (náuseas/vômitos/diarréia)
Cansaço (astenia)
Diminuição do apetite (hiporexia)

1 https://www.paho.org/br/index.php?option=com_content&view=article&id=6100-oms-declara-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-em-relacao-ao-novo-coronavirus&Itemid=812
2 https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca

- Dispúnia (falta de ar)

Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições: 1. ser uma nova doença que afeta a população; 2. o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e 3. ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

Paralelamente às questões sanitárias, há igual preocupação com os aspectos pedagógicos. A Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Dentre suas disposições, encontramos a possibilidade de readequação do calendário escolar de forma a diminuir os danos causados pela interrupção das aulas presenciais. Essa é uma medida importante para garantir a continuidade do atendimento aos alunos, de forma remota (com atividades impressas), online (com aulas síncronas ou assíncronas) ou no formato híbrido, organizando momentos presenciais na escola e estudos dirigidos para casa.

É fundamental estarmos preparados para um cenário de agravamento da crise e apresentar respostas à altura para os potenciais impactos da Covid-19, já que algumas de suas características e agravantes são:

- a) O vírus possui fácil e rápida propagação;
b) A transmissão pode ocorrer também enquanto o paciente encontra-se assintomático ou apresentando sintomas leves;
c) Grupos considerados de risco têm consequências agravadas, assim como em idosos, população numericamente expressiva no Brasil;
d) Altas taxas de contaminação geram sobrecarga do sistema de saúde. Em casos extremos, convergem até mesmo para sua ruptura, quando não se consegue mais atender à demanda de atendimentos (colapso);
e) As novas variantes do vírus, que são mais transmissíveis;
f) As taxas de mortalidade que em certos contextos são preocupantes;
g) A morosidade no processo de vacinação em massa;
h) A inexistência, até o momento, de um tratamento eficaz.

3 De acordo com o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do Ministério da Educação, no caso de estudantes ou profissionais da educação, "fazem parte do grupo de risco quem possui: cardiopatias; doenças pulmonares crônicas; diabetes; obesidade mórbida; doenças imunossupressoras ou oncológicas; pessoas com mais de 60 anos; gestantes e lactantes. Para esses grupos, devem ser adotadas estratégias de realização de atividades não presenciais" (Ministério da Educação, 2020).

Devido às características desse vírus e considerando a sua transmissibilidade, entendemos que todas as medidas de prevenção possíveis devem ser adotadas, visando o aumento do contágio, o número de casos e, também, a propagação da doença. Por tal motivo, este documento apresenta uma série de medidas de segurança que objetivam implementar um robusto esquema de proteção à saúde e bem-estar de toda a comunidade escolar. Suas proposições deverão ser validadas e, quando necessário, ajustadas por cada uma das unidades escolares, que o farão a partir da consideração de suas características e necessidades. Os ajustes que se considerarem necessários assim como a validação (aprovação) local será realizada pela Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e registrada em ata. Após a aprovação, o documento adequadamente às demandas da unidade deverá ser encaminhado e protocolado junto à Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, constituída por portaria do poder executivo. No ANEXO 1, encontra-se o modelo do Plano de Contingência da unidade escolar.

Objetivos do Plano de Contingência

Identificar ameaças e vulnerabilidades para desenvolver estratégias de fortalecimento da gestão e controle da Covid-19, orientando e instrumentalizando os profissionais de educação do município de Diamante do Norte para atuarem com segurança nas rotinas escolares, combatendo e mitigando os riscos trazidos pela epidemia, assegurando, assim, a continuidade do trabalho educativo com segurança e qualidade para todos.

Caracterização geral do território educativo

Para a caracterização do território educativo da rede municipal de Diamante do Norte, estamos considerando as instituições de ensino sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais).

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 191 em educação infantil e 261 em séries iniciais (de 1º ao 5º ano).

Em relação ao número de docentes, temos 40 professores em exercício da regência, incluindo os auxiliares que atuam na Educação Infantil e os professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Já em relação ao número de profissionais técnicos pedagógicos, gestores e os demais prestadores de serviços (como limpeza e serviços gerais), temos o total de 28 pessoas.

4 https://undme.org.br/uploads/documentos/php7u6wi_5ef86b2c141df.pdf

Nesse, cenário é necessário considerar que as pessoas, profissionais e estudantes transitam em outros contextos e não em uma única unidade escolar. Os professores, por exemplo, podem atuar profissionalmente em mais de uma unidade ou rede de ensino.

No que se refere ao transporte escolar, o município atende aproximadamente a 228 alunos (incluindo os da rede municipal, estadual e privada) e sua frota é composta de 10 ônibus/vans/similares.

Histórico da legislação municipal referente à Covid-19

O município de Diamante do Norte tem acompanhado as orientações legais referentes ao enfrentamento e mitigação da Covid-19, consolidando-as em normas específicas, conforme o quadro a seguir:

PRINCIPAIS NORMATIVAS MUNICIPAIS RELATIVAS À COVID-19⁵

Table with 2 columns: Data (Decree number and date) and Description (Content of the decree).

5 Observação: Existem ainda outros documentos legais, não listados no quadro, referentes às determinações complementares aos decretos já publicados. Todos poderão ser consultados no Portal da Transparência do município, localizado no seguinte endereço: http://132.255.73.10:8090/portaltransparencia/publicacoes.

Table with 2 columns: Data (Decree number and date) and Description (Content of the decree).

Table with 2 columns: Data (Decree number and date) and Description (Content of the decree).

Table with 2 columns: Data (Decree number and date) and Description (Content of the decree).

Fonte: Portal da transparência do município de Diamante do Norte.

Mapeamento de risco (Ameaças, vulnerabilidades, ações em andamento, ações a desenvolver)⁶

Ameaças

A ameaça neste momento é biológica e de natureza complexa pois:

- I. Embora já tenhamos aprendido bastante sobre o novo vírus (especialmente as formas de se prevenir e a sintomatologia), ainda assim trata-se de uma doença nova e com elevada taxa de mutação.
II. Quanto mais atempadas e eficazes forem medidas de contingenciamento, menores serão os impactos sociais, contudo, o isolamento social e suas medidas mais drásticas

6 De acordo com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, do Ministério da Saúde, "O risco será avaliado e revisado periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas" (Brasília DF, Fevereiro de 2020).

(como o fechamento das escolas e do comércio, por exemplo) trazem impactos econômicos, sociais e emocionais consideráveis.

- III. Por sua vez, o aumento nos casos de contaminação produzem efeitos negativos no sistema de saúde pública, que nem sempre possuirá a devida capacidade de resposta à altura.
IV. A saúde econômica dos municípios, estados e também da esfera federal está diretamente relacionada à retomada do crescimento econômico, embora o cenário geral não seja favorável devido ao surgimento de novas variantes e devido à morosidade no processo de vacinação.
V. Os períodos de flexibilização nem sempre são tratados com a devida seriedade, havendo relaxamento no distanciamento social e nos cuidados básicos de higiene e prevenção, culminando em novos períodos de distanciamento.
VI. No caso específico das escolas, tem-se um fluxo considerável de alunos diariamente, gerando necessidades extras como adequação de espaços, reforço nas ações de limpeza e higienização, vigilância sobre o cumprimento das novas regras por parte dos alunos e, consequentemente, necessidade de reorganização da força de trabalho.

Vulnerabilidades

As vulnerabilidades podem ser entendidas como fraquezas ou fragilidades (já existentes ou em potencial), que deverão ser listadas e consideradas para o momento de planejar o retorno, assim como para a necessidade de novamente suspender as aulas presenciais.

- I. Vivemos em uma sociedade que está acostumada à interatividade física interpessoal (tocar, abraçar, beijar, falar de perto). Esses são costumes aprendidos também pelas crianças e que infelizmente refletem em condições facilitadoras da transmissão do vírus;
II. Faltam, ainda, certos hábitos e cuidados de higiene pessoal, seja por negligência, por falta de conscientização ou por falta de condições estruturais. A lavagem regular e adequada das mãos, as etiquetas corretas de tossir e espiralar e o distanciamento mínimo ainda precisam ser reforçados.7

7 De acordo com o Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019, do Ministério da Saúde, "Limpar o contato próximo entre pessoas infectadas e outras pessoas é importante para reduzir as chances de transmissão do SARS-CoV-2. Principalmente durante a pandemia, devem ser adotados procedimentos que permitam reduzir a interação entre as pessoas com objetivo de diminuir a velocidade de transmissão do vírus". O mesmo documento informa que "A transmissão por contato ocorre quando as mãos contaminadas tocam a mucosa da boca, do nariz ou dos olhos. O vírus também pode ser transferido de

- III. A comunidade escolar está em fase de aprender a lidar com situações de crise dessa magnitude. O aprendizado da gestão de risco está em construção e ainda é insuficiente.
IV. Ainda são bastante comuns as atitudes de negação do vírus e de seus impactos. Existe muita desinformação e posturas que contradizem a ciência e suas orientações. Posicionamentos dessa natureza tornam mais difíceis o processo de construção de ambientes seguros para todos e requerem atuação efetiva dos gestores e demais profissionais.
V. Dentre os membros da comunidade escolar, existem aqueles que pertencem aos grupos de risco, situação que exige encaminhamentos específicos.
VI. Dentre os membros da comunidade escolar, existem os que dependem de meios de transporte coletivos, eventualmente saturados.
VII. Nem todos os professores estão aptos a utilizarem os meios digitais e tecnológicos na prática pedagógica.
VIII. Muitas famílias não dispõem de espaços adequados para a realização de estudos em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet.

Ações em andamento e a desenvolver

Consideram-se como ações em andamento as seguintes:

- I. Atuação do Centro de Operações Emergenciais (COE) na definição de estratégias de enfrentamento ao vírus e sua disseminação (Decreto Nº 54/2021 de).
II. Atuação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 com as referidas instituições para atualização e monitoramento do plano de contingência e futuras ações (DECRETO Nº 149/2021 de 24 de julho de 2021).

- III. Atuação das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 no planejamento e definição de estratégias de atendimento à comunidade escolar.
IV. Atuação da municipalidade, via Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades escolares na elaboração dos planos de contingência.

uma superfície para outra por meio das mãos contaminadas, o que facilita a transmissão por contato indireto." (Brasília, agosto de 2020).

Consideram-se como ações a desenvolver:

- I. Validação, por meio do termo de compromisso e responsabilidade, dos Planos de Contingência das unidades escolares pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia Covid-19.
II. Divulgação dos Planos de Contingências em suas respectivas comunidades escolares.
III. Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos relativos ao planejamento de retorno às aulas.
IV. Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas.
V. Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao Covid-19.
VI. Melhoria progressiva das condições de infraestrutura dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível.
VII. Aquisição dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e coletivos e disponibilização de demais materiais conforme indicações sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.
VIII. Revisão e atualização dos Planos de Contingência das unidades escolares, conforme novos documentos orientativos.
IX. Realização de controle e monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais.

Definição e Níveis de prontidão

Este Plano de Contingência Municipal é um instrumento de planejamento e preparação de respostas aos possíveis cenários de natureza biológica, caracterizado pela pandemia da Covid-19. É organizado pela definição e caracterização do cenário de risco/ameça, vulnerabilidades, ações em desenvolvimento e ações a desenvolver. A definição das medidas de segurança, ações e estratégias para contenção e mitigação do vírus foram feitas com base no disposto em documentos normativos do Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Estadual de Saúde, todos listados ao final, na referências. Os critérios aqui elencados, que embasam as ações a serem tomadas, foram elaborados a partir da Resolução 98/2021 – SESA-PR, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Ao final do documento (ANEXO 9) encontra-se um check list para auxiliar a instituição de ensino na

verificação da adequação aos critérios de biossegurança definidos naquela resolução. Este check list também útil para ser apresentado à Vigilância Sanitária, quando esta realizar visitas nas instituições.

Os níveis de prontidão dizem respeito às respostas e dinâmicas operacionais a implementar diante da evolução do quadro de contaminações. Além das ações e dinâmicas aqui especificadas para os casos de suspeita ou confirmação de infecção, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura seguirá os níveis de resposta/prontidão definidos pelas autoridades sanitárias locais, regionais e/ou estaduais, seguindo-se as prescrições superiores para a continuidade ou suspensão das atividades escolares presenciais.

A seguir, encontra-se o modelo padrão para que cada instituição de ensino da rede municipal de educação elabore seu próprio Plano Escolar de Contingência, a partir de suas características e especificidades. Após sua elaboração, que será coordenado pela Comissão Escolar de Gerenciamento da Covid-19, o mesmo será encaminhado à Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19, que o homologará em até 5 dias úteis.

Observar atentamente as orientações contidas ao longo do documento. As partes grafadas em vermelho são lembretes que, posteriormente, poderão ser apagadas. As partes grafadas em azul são exemplos que objetivam apenas ilustrar a forma de responder/preencher o que se pede.

ANEXO 1 – Roteiro/modelo de Plano de Contingência a ser produzido por cada instituição de ensino e homologado na Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19

NOME DA UNIDADE DE ENSINO

PLANO ESCOLAR DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Diamante do Norte/Pr

2021

ÍNDICE

Table with 2 columns: Item description and Page number.

Caracterização da instituição de ensino

Table with 2 columns: Field name and Value.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Educação Infantil

- Matutino: dash àsh
• Vespertino: dash àsh
• Educação em tempo integral: dash àsh

Ensino Fundamental

- Matutino: dash àsh
• Vespertino: dash àsh
• Educação em tempo integral: dash àsh

Educação de Jovens e Adultos

- Matutino: dash àsh
• Vespertino: dash àsh
• Educação em tempo integral: dash àsh

TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS EM 2020

- Educação Infantil: alunos
• Ensino Fundamental: alunos
• Educação de Jovens e Adultos: alunos
• Educação Especial: alunos
• Educação em Tempo Integral: alunos

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS (2021)

- Educação Infantil: alunos
• Ensino Fundamental: alunos
• Educação de Jovens e Adultos: alunos
• Educação Especial: alunos
• Educação em Tempo Integral: alunos

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

TOTAL DE SERVIDORES <ul style="list-style-type: none">Diretor: 1 Coordenador pedagógico: xx Agentes de apoio: xx Estagiários: xx Monitores: xx	<ul style="list-style-type: none">Monitores de biblioteca: xx Instrutores de informática: xx Secretários de escola: xx Zeladores efetivos: xx Outros profissionais
Local e data <p>Diamante do Norte, de de 2021</p>	Assinatura do Diretor <p>Diretor... (de Escola ou CMEI)</p> <p>Portaria nº de .../.../....</p>

Objetivo geral do Plano de Contingência

Identificar ameaças e vulnerabilidades para desenvolver estratégias de fortalecimento da gestão e controle da Covid-19, orientando e instrumentalizando os profissionais de educação do município dessa instituição de ensino para atuarem com segurança nas rotinas escolares, combatendo e mitigando os riscos trazidos pela epidemia e, assim, assegurando a continuidade do trabalho educativo com segurança e qualidade para todos.

Objetivos específicos do Plano de Contingência

- Avaliar as condições de operabilidade⁴ local, identificando os cenários de riscos, suas ameaças, vulnerabilidades e ações em desenvolvimento e a desenvolver;
- Estabelecer ações e dinâmicas específicas, destinadas a direcionar as diferentes atividades escolares dos diversos níveis, respeitando-se os protocolos gerais de segurança biológica e demais recomendações oficiais;
- Subsidiar a ação da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, a fim de que esta obtenha parâmetros para orientar, acompanhar, monitorar e avaliar as dinâmicas e ações definidas e sua efetiva aplicação na instituição, na retomada de atividades presenciais (de forma total ou no modelo híbrido);

^ Operabilidade é a habilidade de manter um sistema em funcionamento dentro de requisitos operacionais pré-estabelecidos

- Possibilitar que toda a comunidade escolar saiba o que se espera de cada um de seus atores, por meio da ampla divulgação das diretrizes constantes neste Plano de Contingência.
- Aprimorar a comunicação interna (entre a escola e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral), por meio da publicação, do esclarecimento e da constante atualização de Plano de Contingência.
- Identificar quais serão os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada às ameaças e vulnerabilidades identificadas.
- A partir da definição das ameaças e vulnerabilidades, planejar ações cabíveis de resposta/mitigação.
- Permitir o monitoramento e a avaliação constante das ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados.
- Proporcionar que os profissionais da instituição possam atuar com segurança frente a eventuais casos suspeitos de Covid-19, evitando ou restringindo situações de contágio.
- Atuar preventivamente a fim de minimizar possíveis prejuízos no processo de ensino e de aprendizagem dos alunos.
- Formular estratégias para evitar a aglomeração e possibilitar a quarentena de pessoas situadas nos grupos de risco.
- Reduzir os riscos de contaminação durante o envolvimento das atividades escolares.

Definição e Níveis de prontidão

Este Plano de Contingência é um instrumento de planejamento e preparação de respostas aos possíveis cenários de natureza biológica, caracterizado pela pandemia da Covid-19. É organizado pela definição e caracterização do cenário de risco/ameça, vulnerabilidades, ações em desenvolvimento e ações a desenvolver.

Os níveis de prontidão dizem respeito às respostas e dinâmicas operacionais a implementar diante da evolução do quadro de contaminações. Além das ações e dinâmicas aqui especificadas para os casos de suspeita ou confirmação de infecção, este Plano de Contingência seguirá os níveis de resposta/prontidão definidos pelas autoridades sanitárias locais, regionais e/ou estaduais, seguindo-se as prescrições superiores para a continuidade ou suspensão das atividades escolares presenciais.

Os critérios aqui elencados, que embasam as ações a serem tomadas, foram elaborados a partir da Resolução 98/2021 – SESA-PR, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Ao final do documento (ANEXO 9) encontra-se um check list para auxiliar a instituição de ensino na verificação da adequação aos critérios de biossegurança definidos naquela resolução. Este check list também útil para ser apresentado à Vigilância Sanitária, quando esta realizar vistorias na instituição.

Descrição da estrutura física da instituição de ensino

<p>Salas de aula</p>
<p>A estrutura física desta instituição de ensino é composta por diferentes ambientes escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas. A seguir são listadas a quantidade de salas, alunos e turmas por segmento.</p>

ANO DE 2021			
SEGMENTO	Nº DE SALAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE TURMAS
Educação Infantil			
Ensino Fundamental			
Educação em Tempo Integral			
Educação de Jovens e Adultos			
Reforço Escolar			
Sala de Recursos Multifuncional			

<p>Outros espaços</p>	
DESCRIÇÃO DO ESPAÇO (Sala da/de)	QUANTIDADE
Direção	
Secretaria	
Coordenação Pedagógica	
Sala de Professores	
Sala de Hora Atividade	
Laboratório de Informática	
Cozinha	
Refeitório	
Lavanderia	
Almoxarifado para materiais pedagógicos	

Almoxarifado para materiais de limpeza	
Despensa para guardar gêneros alimentícios	
Sanitários masculino e feminino para uso dos alunos	
Sanitários adequados para atendimento aos alunos da Educação Infantil	
Sanitários para uso dos adultos	
Sanitário com acessibilidade para deficiente físico	
Playground	
Ginásio de esportes ou quadra esportiva	
Outros (especificar um por linha)	

<p>Recursos</p>				
<p>Recursos Humanos – Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes</p>				
NOME	FUNÇÃO	IDADE	CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO (Com laudo médico)	CONTATO

Importante: Os profissionais situados no grupo de risco não devem retornar às atividades presenciais, salvo atestado médico que autorize.

Caracterização da comunidade escolar

Perfil dos alunos

Organização da rotina escolar

Procedimentos para a entrada e saída

- Caso necessário, será adotada dupla entrada e saída, assim como escalonamento horários de entrada e saída para servidores e alunos. Será especificado o número de alunos atendidos diariamente (ver modelo no ANEXO 8)
- Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para a higienização⁹ das mãos na entrada.
- Afixar cartaz na entrada, orientando sobre o uso de máscara;
- Realizar aferição da temperatura corporal, por meio de termômetro digital infravermelho.
- (exemplo) A entrada e a saída no Bloco I será realizada pela Rua, conforme os seguintes horários.
- (exemplo) A entrada no Bloco II será realizada pelo portão principal e a saída será pelo portão da biblioteca.
- Ao chegar ao colégio, será aferida a temperatura do aluno. Caso a verificação da temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,5°C, o mesmo será isolado em sala especial e a instituição entrará em contato com os responsáveis para que os mesmos busquem o aluno e o encaminhem para atendimento médico (esse mesmo procedimento acontecerá caso o aluno apresente temperatura elevada em qualquer momento durante sua presença nas dependências da instituição).
- O uso de máscara de tecido será obrigatório para todos. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas descartáveis, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.
- Em todos os ambientes da escola haverá o marcação do distanciamento recomendado, a fim de evitar aglomerações nos momentos de intervalos, entradas e saídas.
- Após os procedimentos de segurança e higienização de entrada, os estudantes serão encaminhados diretamente para sua sala de aula.

^[1] A limpeza e a desinfecção de ambientes e superfícies (com álcool 70%, produtos a base de cloro ou outros similares) ocorrerá com maior frequência, sobretudo nos pontos mais tocados como maçanetas de portas e corrimão de escadas.

- Nenhuma pessoa com qualquer sintoma gripal poderá vir à escola.

Triagem e temperatura corporal

A instituição disponibilizará termômetros digitais com infravermelho para monitorar diariamente, já no momento de entrada, a temperatura corporal de todos os estudantes, professores e funcionários.

Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou iguala 37,5°C, o estudante será mantido em isolamento e o estabelecimento entrará em contato com os pais ou responsáveis, que serão orientados a procurar por assistência médica.

O procedimento de limpeza e desinfecção dos termômetros será feito de acordo com as instruções do fabricante e as orientações da Anvisa¹⁰.

Na existência de sintomas

- Acionar os pais ou responsáveis, no caso de menor de idade ou dependente.
- Fornecer máscaras e desinfetantes para as mãos àbase de álcool 70%.
- A pessoa só pode voltar à instituição com permissão de um médico, após confirmado o fim dos sintomas de Covid-19.
- Isolar a pessoa em ambiente com ventilação natural até a chegada de pais e responsáveis ou sua saída, orientando que essa deve comparecer à Unidade de Saúde de referência da instituição de ensino para fazer a testagem do exame.

Considerando o cumprimento das medidas de segurança na sala de aula (uso de máscara e álcool gel, manutenção da distância de segurança e ventilação do ambiente), os alunos e professores mantêm as atividades e são monitorados por 14 dias, a contar do último contato com caso suspeito, pela UBS (independentemente do resultado do exame do caso suspeito que ficará afastado até liberação médica em atestado).

Se nenhum aluno ou professor, além do caso suspeito, apresentar sintomas gripais no período de 14 dias, as atividades seguirão mantidas regularmente. Se um segundo aluno ou professor da turma/sala apresentar sintomas gripais no período de 14 dias, a direção escolar deve comunicar a Unidade Básica de Saúde (UBS) do território da escola imediatamente e a avaliação da suspensão das atividades da turma será discutida pela vigilância sanitária e epidemiológica.

^[10] Para saber maiores detalhes, consultar o site da Anvisa: https://www.anvisa.gov.br/servicoasidecontrole/rede_fm/nos/nos_fm_controle/ops_web/modulo5/bo_precaocao3.htm

Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais (conforme Resolução SESA Nº 0098/2021).

Todos os contatos de casos confirmados da COVID-19 devem permanecer em isolamento por 14 (catorze) dias, mesmo quando o resultado do exame de RT-PCR for negativo. Essa orientação é necessária, pois a doença pode se manifestar durante os 14 (catorze) dias após a exposição ao vírus (conforme Resolução SESA Nº 0098/2021).

Orientações às famílias

Os pais e responsáveis serão orientados a proceder da seguinte forma: na existência de sintomas inicialmente, entrar em contato com a Unidade de Referência de Saúde, pelo telefone 44 34291009 e somente levar a criança até lá se isso for recomendado.

Também serão alertados para que o fato de os sintomas da Covid-19, como tosse ou febre, são parecidos com os sintomas do resfriado ou da gripe, que são muito mais comuns.

Se a criança ou os pais estiverem doentes, deverão manter a criança em casa e a escola deverá ser informada dessa ausência e dos sintomas apresentados. Haverá a orientação quanto à importância de manter a criança em casa quando ela apresentar algum sintoma da doença. Será questionado aos pais ou responsáveis se a criança apresentou, nas últimas 24 horas, algum sintoma suspeito, tais como febre, calafrios, tosse, falta de ar, diarreia, falta de olfato ou paladar, dor de cabeça, dor de garganta e, caso afirmativo, orientar a família a se dirigir a um atendimento de saúde, ficando o retorno da criança à escola condicionado à sua melhora.¹¹

Ambiente escolar para atividades presenciais:

- A instituição será demarcada por guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, a fim de evidenciar a necessidade de distanciamento em áreas estratégicas.
- Guias físicos (como fitas adesivas) também serão utilizados para marcação de mão única em determinados corredores, minimizando o tráfego frente a frente.
- As salas de aula serão reorganizadas para gerar espaços mais amplos
- Nas áreas de circulação e, principalmente, na frente das salas de aula será disponibilizado de álcool em gel 70%.

^[11] Orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, Ministério da Educação 2020. Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/sistemas/GuiaRetornoDasAtividadesPresenciaisnaEducacaoB.pdf.

- Os profissionais serão orientados a auxiliem as crianças menores na higienização das mãos.
- Em caso de uso de recipientes manuais de álcool em gel, será observado o armazenamento em local seguro.
- Não será permitida a entrada de visitantes e entregadores nas salas.
- Para o uso de equipamentos compartilhados, tais como: computadores, telefones e impressoras, será feito de forma coordenada de acordo com a seguinte: se a impressora estiver sendo usada por outra pessoa, manter o distanciamento físico recomendado. Todos que utilizam esses equipamentos serão orientados a higienizar as mãos antes e depois do uso das impressoras, incluindo as situações de alimentação ou troca de papel, para que não sejam contaminados.
- Todos serão orientados a higienizar as mãos antes e depois do uso de papéis, livros, encomendas e outros materiais de uso compartilhado.
- Cada sala de aula será, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos.
- Nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições, ocorrerá a limpeza e desinfecção das salas de aula.
- Sempre que possível, serão aproveitadas as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento e higienização de superfícies.
- Fica temporariamente suspensa a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo.
- Fica temporariamente suspensa a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas.

Atendimento na sala da Direção e da Coordenação Pedagógica

- Cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de máscara;
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada, em dispenser manual ou de outra forma;
- Barreiras sanitárias na frente da mesa da Direção e da Coordenação garantindo espaçamento de no mínimo 1,5m de outras pessoas que adentrem ou permaneçam no espaço;
- Espçamento de no mínimo 1,5m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala;
- Atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível
- Definição de lotação máxima.

Atendimento na secretaria

- Cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de máscara.
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada, em dispenser manual ou de outra forma.
- Barreiras sanitárias no balcão ou na mesa do(a) secretário(a) garantindo espaçamento de no mínimo 1,5m de outras pessoas que adentrem ou permaneçam no espaço.
- Atendimento via balcão, preferencialmente. Ou seja, um balcão é colocado na porta e quem for atendido permanece fora desse balcão.
- Espçamento de no mínimo 1,5m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala.
- Atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez.
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver).
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível
- Definição de lotação máxima.

Sala dos professores:

- Cartazes sobre etiqueta respiratória, uso de máscaras e outras medidas na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível.
- Definição de lotação máxima.

Hora atividade:

- Cartazes sobre etiqueta respiratória, uso de máscaras e outras medidas na entrada da sala e nas paredes do ambiente.
- Álcool em gel ao lado da porta de entrada.
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver).
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível.
- Definição de lotação máxima.

Salas de aula:

- Uso obrigatório de máscaras (cada um levará uma máscara reserva para ser trocada durante durante o período de aula, sendo que a máscara usada deverá ser acondicionada em um embalagem plástica – tipo saquinho, bem fechado). Serão fornecidas excepcionalmente máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais¹².
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno pedagógico do estudante deverão apresentar o Termo de Compromisso como o Protocolo de Segurança do Covid-19 assinado (modelo de Termo de Responsabilidade no ANEXO 4).
- As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores.
- Fornecimento de guias físicos, como a marcação com fitas adesivas no piso das salas indicando posicionamento de mesas e cadeiras.
- As mesas estarão dispostas com a mesma orientação, evitando disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
- Redução do número de decorações e objetos não necessários.
- Organizar o uso de materiais didáticos, briqueados e jogos de modo a fim de evitar o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, livro, caderno, entre outros).
- Retirar de uso briqueados com material poroso e/ ou de difícil higienização.
- Docentes devem utilizar apagador e caixa de giz individual.
- Marcação de cadeiras e mesas para uso do mesmo aluno diariamente.
- Criação de mapas de sala, se necessário.
- Ações de conscientização dos alunos sobre a impossibilidade de compartilhamento de materiais.
- Realização de limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver).
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível.

Sala de Recursos Multifuncional:

- Adoção de distanciamento físico entre professores e alunos
- Quando não forem viáveis, realizar rodízios entre os alunos, a atividade prevista será repensada e também a própria dinâmica da aula

^[12] Importante: máscaras não devem ser colocadas em bebês ou crianças menores de 3 anos, pois elas correm o risco de sufocar

- Regulamentar o uso dos materiais, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática
- Desinfecção das superfícies e do espaço
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível

Sala de Reforço Escolar:

- Serão adotadas as mesmas orientações de distanciamento físico já especificadas para a sala de aula. Quando não forem viáveis, serão realizados rodízios entre os alunos, repensando a atividade e a própria dinâmica da aula.
- Determinação de uso dos materiais, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática.
- Desinfecção das superfícies e do espaço
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Sala arrejada com janelas e portas abertas, quando possível

Biblioteca/Brinquedoteca:

- A abertura da biblioteca será ser gradual, atendendo as recomendações de segurança, priorizando a saúde dos servidores, usuários e acervo.
- Desinfecção de todo o local, bem como mobiliário e equipamentos, para ocupação dos servidores.
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação da biblioteca (arcondicionado).
- No momento de devolução de um livro, após sua conferência, esse ficará indisponível para empréstimo por, pelo menos, 7 dias, considerando que livros não podem ser higienizados por métodos simples.
- Todos os equipamentos do playground serão usados por um grupo por vez (ou seja, com escalonamento), com higienização entre as trocas de turmas, especialmente nas superfícies mais tocadas pelas mãos (barras, apoios, maçanetas).
- As crianças permanecerão com máscara, deverão lavar as mãos antes e após o uso do parquinho e seguirão supervisionadas por adultos.

Laboratório de informática:

- Serão adotadas as mesmas orientações de distanciamento físico já especificadas para a sala de aula. Quando não forem viáveis, serão realizados rodízios entre os alunos.
- Higienização dos materiais e equipamentos após a aula prática.
- Desinfecção das superfícies e do espaço a cada troca de turma.
- Redução do tempo de atendimento, possibilitando a higienização periódica;
- Limpeza e higienização do sistema de ventilação do laboratório (ar-condicionado).

Banheiros ou Sanitários

- Para uso dos banheiros será observado:
 - Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso.
 - Porta de acesso aberta para circulação de ar.
 - Sabonete líquido sempre presente (e se possível o álcool gel também).
 - Uso preferencial de lixeira com acionamento via pedal.
 - Adoção de forma ainda mais consistente o uso de EPIs pelos trabalhadores que atuam na higienização desses espaços.
 - Aplicação de guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento social nos banheiros.
 - Instalação de dispenser com álcool gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários.
 - Orientação (via cartazes) de que a higienização do assento sanitário deverá ser prévia ao seu uso.
 - Orientação (via cartazes) que a descarga deverá ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40% e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água.
 - Nos banheiros que possuem apenas 1 (uma) cabine, quem estiver aguardando deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão, preservando o distanciamento de 1 metro da porta.

Bebedouros

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão serão lacrados em todos os bebedouros, permitindo o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.
- Orientação ao uso de garrafas individuais.
- As torneiras podem permanecer disponíveis para encher as garrafas próprias.
- Higienização dessas torneiras durante o dia.
- Proibição de compartilhamento de copos.

Refeitório e/ou demais espaços para alimentação

- Espaçamento mínimo de um metro e meio entre os alunos na fila e nas mesas (sendo intercalados do lado contrário da mesa), orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória, uso de máscara e que sejam evitadas conversas e contato físico.
- Realização das refeições preferencialmente nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório ou escalonar o uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os estudantes;
- Utilização de guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os alunos na fila de entrada dos refeitórios.
- Orientação à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal.
- Orientação para que uma única pessoa manuseie talheres e utensílios no momento de servir as refeições.
- As mamadeiras e chupetas são individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Quando as mamadeiras forem de uso coletivo, serão lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.
- Os uniformes dos(as) servidores(as) devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências do armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

Serviço de Limpeza

- Fornecimento de orientação para não varrer os ambientes, já que as partículas tendem a ficar em suspensão no ar tornando mais provável o contágio. Ao invés disso, panos úmidos deverão ser utilizados, juntamente com desinfetantes, para realização da assepsia do prédio da instituição.
- A limpeza e a desinfecção de todos os ambientes internos e externos do estabelecimento de ensino serão intensificadas, sobretudo de superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia.
- A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies ocorrerão, minimamente, a cada troca de turma, entre os períodos das atividades.
- As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientava 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.¹³
- Os espaços serão mantidos constantemente arrejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Cozinha

- Distanciamento físico entre os servidores. Quando o distanciamento não for possível, serão realizados rodízios entre os servidores, sem prejuízo das atividades.
- Regulamentação do uso dos utensílios que, durante o preparo dos alimentos, deverão ser individuais, seguido de higienização.
- Realização de adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno.
- Ações de conscientização sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI’s.
- Local arrejado com janelas e portas abertas, quando possível.

Lavanderia

Distanciamento físico entre os servidores. Quando o distanciamento não forem possível, serão realizados rodízios entre os servidores, sem prejuízo das atividades.

- Realização de adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno.
- Ações de conscientização sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI’s.
- Local arrejado com janelas e portas abertas, quando possível.

^[13] Disponível em https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202_0_09/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_V2.pdf

Despensa e almoxarifados

- Seguirá as orientações sobre o distanciamento físico entre profissionais que estejam no mesmo espaço.
- Somente um servidor permanecerá no espaço por vez. Quando isso não for possível, deverá observar-se o distanciamento mínimo requerido.
- Designação de um servidor responsável pelo fornecimento de materiais.

Transporte escolar

Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes os motoristas da frota escolar serão orientados a adotarem as recomendações contidas no **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica** (2020), aplicando-as aos alunos usuários do serviço, conforme segue:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar os braços em casos de tosse e espirros para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos assim que entrar na escola;
- Fazer a higienização das mãos assim que entrar em casa no retorno da escola.

publicação legal

Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas

- Realização de adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar, de acordo com os diferentes padrões de uso e atenção aos materiais frequentemente tocados...

Em atenção ao contexto dos CMEIS, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Para a higienização da bancada e do trocador: na presença de matéria orgânica (urina/fezes): borrifar água e sabão e remover a matéria orgânica com papel toalha. Proceder a aplicação de álcool a 70% com papel toalha...

Considerações finais e recomendações gerais para prevenção e controle

A Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em parceria com a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, acompanhará o cumprimento do estabelecido no referido plano e avaliará a necessidade de adotar outras medidas, além das já realizadas, caso haja a confirmação de casos na cidade e/ou em nossa comunidade escolar.

As principais recomendações para prevenção são:

- Lavar as mãos com frequência, com sabonete e água durante pelo menos 20 segundos. Essa é uma das formas mais importantes de prevenção. Higienização das mãos com álcool a 70%, com frequência.

Importante: O retorno às atividades escolares/educacionais presenciais (total ou parcial), fica condicionado aos estabelecimentos de ensino que apresentarem e obtiverem o Plano de Contingência Escolar para Covid-19 homologado junto à Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19.

Após receber os planos de contingência das instituições de ensino, a Comissão Municipal terá o prazo de 5 dias úteis para solicitar ajustes ou alterações e realizar a homologação.

Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/06-no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf

Referências

- AMOP. Associação dos Municípios do Oeste do Paraná. Plano de Contingência da COVID-19 para as atividades escolares (modelo). Cascavel, 2020.
BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, 2020. Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaRetornoDasAtividadesPresenciaisnaEducaoBasica.pdf.

Eu, _____, portador do CPF número: _____, responsável pelo estudante _____, matriculado no ano _____, turma _____, da Escola/CMEI _____, do município de Diamante do Norte, afirmo estar ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19...

Declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, não podendo responsabilizar a instituição de ensino por eventual contaminação ou desenvolvimento da doença.

Declaro estar ciente de que, caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.

Declaro que o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

Declaro que enterei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

Declaro que o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel.

Entendo que este momento é de extrema gravidade e que todos os profissionais de educação, mesmo seguindo todas as orientações de saúde, têm risco de contaminação pessoal.

Data: _____

Assinatura do Responsável

ANEXO 5 - Escalonamento para utilização de biblioteca, parquinho, refeitório (se houver)

ANEXO 6 - Calendário Escolar 2021 (se houver)

ANEXO 7 - Lista de alunos por turma

Table with columns: Turma, Período, Aluno, Idade, Condição de risco, Contato familiar, Oferta de ensino (Remoto, Híbrido, T1, T2)

* Remoto: somente em casa
* Híbrido: uma semana em casa e outra na escola
* T1: Turma 1 / T2: Turma 2

ANEXO 8 - Quantidade de alunos atendidos diariamente (modelo híbrido)

Table for Semana 1 (atende a Turma 1) showing attendance by day (Seg, Ter, Qua, Qui, Sex) for different turmas.

Table for Semana 2 (atende a Turma 2) showing attendance by day (Seg, Ter, Qua, Qui, Sex) for different turmas.

ANEXO 9 - Check list das adequações necessárias (conforme critérios estabelecidos pela Resolução 98/2021 - SESA)

Checklist table with columns: Nº, DO ITEM, DO SUBITEM, RECOMENDAÇÃO, ATENDIMENTO (SIM, NÃO, OBS.)

- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019. Brasília, de 05 de agosto de 2020. Disponível em https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/f/gya_coronavirus_fagado_ajustes-finais-2.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19. Brasília, MS, 2020. Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/orientador-para-retomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Brasília, DF, Fev. 2020. Disponível em https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-covid19.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 1.565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Brasília: MS, 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020. Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.021-de-7-de-julho-de-2020-265632745.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais. Disponível em: https://consed.org.br/media/download/5ca22f13e3d0.pdf. Brasília: Consed, 2020.

FIOCRUZ. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid-19. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escol_ar_-_08_09_4_1.pdf.

PARANÁ. Comitê "Volta às Aulas" Decreto nº. 4960 de 02 de julho de 2020 Resolução Conjunta nº. 01/2020 - CO/SEED de 06 de julho de 2020. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/protocolo_retorno_as_aulas.pdf.

PARANÁ. DPGE/SEED/PR. Orientação nº 01/2020, de 13 de março de 2020 Orienta os procedimentos para auxiliar a Rede Estadual de Educação do Estado do Paraná no enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (COVID-19). Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/orientacao%2001_2020_seed_dpge.pdf.

PARANÁ. SESA. RESOLUÇÃO Nº 0098/2021. Regulamento o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná a respeito das atividades curriculares e extracurriculares.

PARANÁ. SESA. RESOLUÇÃO Nº 1231/2020. Regulamento o disposto no § 2º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná. Disponível em: https://sriarea.mpp.mp.br/arquivos/File/legis/Covid19/edu/resolucao_n1231_2020_sesa_pr_medid_no_rede_ensino_Covid19.pdf.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Nota de Alerta: COVID-19 e a volta às aulas. Brasília: SBP, 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/files/min/user_upload/22516b-fa-covid19_e_a_volta_as_aulas.pdf.

UNDEME. Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação. Brasília/DF, 2020. Disponível em: https://undime.org.br/noticia/72-06-2020-17-54-undime-divulga_documento-com-subsidios-para-a-elaboracao-de-protocolos-de-retorno-as-aulas-presenciais.

ANEXO 2 - Portaria ou ata de constituição da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19

ANEXO 3 - Ata de aprovação do Plano de Contingência da cidade escolar

ANEXO 4 - Termo de Responsabilidade a ser assinado pelos pais (Modelo)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalazzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2021.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL TOALHA
INTERFOLHADO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DESTA EDITAL.

Table with 5 columns: Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total. (R\$). Row 1: Papel toalha interfolhado 2 dobras e 100% celulose. Pacote com 1.000 folhas de 23cm x 20cm. Interfolha Soft. Virgem, gramatura: 20g/m². Para toalheiros interfolha de 2 ou 3 dobras.

CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:
5.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.
4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.
4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação
4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4.1.10. Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.
4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:
4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.
4.2.3. Entregar os materiais em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida - Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, excédendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;
Obs: A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.
4.2.4. Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excédendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.
4.2.5. Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canteiro da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
4.2.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

Disposições sobre as obrigações
A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;
A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;
O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida - Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excédendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;
Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excédendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

CLÁUSULA 06 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
03.010.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.011.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.015.15.451.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.015.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.015.26.782.0005.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.018.27.812.0007.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.030.12.361.0006.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO
04.030.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1012 - MATERIAL DE CONSUMO
04.031.12.361.0006.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1008 - MATERIAL DE CONSUMO
04.031.12.361.0006.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.031.12.361.0006.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO
04.033.13.392.0007.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.122.0008.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.302.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1327 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.304.0008.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.041.10.302.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
05.042.10.301.0008.2.109.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
06.050.08.244.0009.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.050.08.244.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 31791 - MATERIAL DE CONSUMO
06.050.08.244.0009.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.051.08.244.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.052.08.243.0010.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Planaltina do Paraná, 02 de agosto de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito

Rua Mat. Candido Rondon, nº 645
CEP 87703-370 Paranavai - PR
CNPJ 75.766.913/0001-30
Fone: (44) 3421-8100
www.consorcioisamunpar.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR
Contratada: MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.30.00.0 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 30 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 30 de julho de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Valor do Contrato nº 155/2021: R\$245.920,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade 26/2021.
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 03 de agosto de 2021.

LEILA MOREIRA FORRAZ ZIOLI
Secretária Municipal de Saúde

LEILA MOREIRA FORRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajós, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraná do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_pno@netmail.com

EDITAL Nº 26/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 21/2021

Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I. Homologar, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos e deferidos para o emprego público de Enfermeiro (a):

Table with 4 columns: Número de Inscrição, Nome do Candidato, R.G., Data de Nascimento. Rows include Ana Paula Oliveira de Almeida, Aparecida Carina da Silva, Caroline Garcia de Oliveira, Clayton Afonso da Cruz Colombo, Crislaine da Cruz Colombo, Danielly de Sousa Cruz Guerrero, Eduarda Rodrigues Ferreira, Elaine Tessaro Barbosa, Eliane Aparecida Ordones Zanarini, Elviani Cristiane Leiria, Gustavo de Araujo Sacchi, João Vitor Pereira Barbosa, Jorge Luk Sakamae Romeiro, Leticia Arruda, Meryelly Carneiro da Silva, Osana Pereira do Nascimento, Thaini do Nascimento Vieira, Valdeineia dos santos, Vanessa Furtado Garcia.

II. Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, sem efeito suspensivo.
III. O pedido de reconsideração de que trata o item II, deverá ser formalizado através do site do Município https://paraisionorte.atende.net, conforme formulário do Anexo IV do Edital n.º 21/2021.

Paraíso do Norte, 03 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Vizotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.205.494/0001-15
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONVOCA

A Comunidade de Diamante do Norte-PR, para participarem da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2021 do setor da saúde, a realizar-se no dia 21 de Setembro de 2021, com início às 14h00min horas, fundamentando no Parágrafo 4º, Art. 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Complementar 141/2012 Art. 36 §5º, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas fiscais relativamente ao primeiro Quadrimestre de 2021.

A Audiência Pública será realizada no Prédio da Câmara Municipal do Município de Diamante do Norte.

Diamante do Norte-PR, 03 de Agosto de 2021.

Elie dos Santos Corrêa
Prefeito Municipal

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE DE ARAÚJO CONÇALVES MERCATI
Secretária Municipal de Saúde

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021
DATA: 03 de Agosto de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E INFERIOR PARA MUNICÍPIO.
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.
DESTINO: RAFAEL COELHO BATALHA
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE Nº2000 - CENTRO, PARANAVAI/PR
CNPJ/MF: 13.537.395/0001-08
VALOR: R\$ 2.450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME EM ANEXO
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.081/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021
LICITAÇÃO Nº 36/2021 - Tomada de preços Nº 3/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ALCARÁ A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 02/11/2021
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: ATÉ 07/10/2021
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021
LUISES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: AP. ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 09.802.302/0001-04, localizada na Rua Jose Bonifácio, Centro no Município de São Paulo - SP, no valor total de R\$ 2.160,09 (Dois mil, cento e sessenta reais e nove centavos).
Objetivando a participação de servidores públicos na "Capacitação em Acolhimento Familiar e Institucional: Implantação e Aprimoramento de Famílias Acolhedoras" a ser realizado no dia 12 de agosto, em Maringá - Paraná, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 0144/2021.
Mirador/PR, 03 de Agosto de 2021
Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 094/2021
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - ESTADO DO PARANÁ.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
DECRETA
Art. 1º - Fica Prorrogado a vigência dos termos do Decreto Municipal Nº 091/2021, até o dia 06 de agosto de 2021.
Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 095/2021
SÚMULA: REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - ESTADO DO PARANÁ.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo para realização da CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO VOLTADO PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, após revogação do Decreto nº 091/2021;
CONSIDERANDO que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 047/2021, está apto à continuidade do tramite para fins de contratação do licitante vencedor;
DECRETA
Art. 1º - Fica Revogado os termos do Decreto Municipal Nº 092/2021 de 26 de julho de 2021.
Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2021.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021 - ID: 2162/2021.
DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2021.
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - ANGELA MASSAE KATO, CPF nº 165.664.048-13
OBJETO: - Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 7.298,80 (Sete mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 30/12/2021, após assinatura do Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021 - ID: 2163/2021.
DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2021.
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - TELMA REGINA RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 047.685.639-61
OBJETO: - Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 6.362,75 (Seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 30/12/2021, após assinatura do Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 44345-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
DECRETO Nº 5.104
De: 02 de agosto de 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.520/20 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICAÇÃO 23/12/2020. DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), para atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2021.
CODIFICAÇÃO DETALHAMENTO VALOR
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
07.001.10.302.0022.2.088 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100303.01.002.00(303) Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 80.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 100303.01.002.00(303) Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100303.01.002.00(303) Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO 150.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo presente Decreto, far-se-á mediante utilização de Excesso de Arrecadação da seguinte fonte:
II - EXCESSO DE ARRECAÇÃO VALOR
Arrecadação alínea de Receitas codificadas da Fonte 100303.01.002.00(303) Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO 150.000,00
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2021.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiú - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
RUA DOM PEDRO II, 800 CENTRO (044)3445-8150 - CEP 87740-000

Balancete da Receita no Período de JANEIRO A JUNHO DE 2021
Table with columns: Receita, Orçado, Atualizado, Arrecadado no Período, Arrecadado até o Período, Para Mais/Menos

Table with columns: Receita, Orçado, Atualizado, Arrecadado no Período, Arrecadado até o Período, Para Mais/Menos

Resumo por Fonte TCE no Período de janeiro a junho
Table with columns: Fonte, Especificação, Descrição, Orçado, Atualizado, Arrecadado no Período, Arrecadado até o Período

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021.
DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal para servidores públicos municipais a serviço, usuários do SUS e pessoas assistidas pela Assistência Social nos moldes da Lei Municipal nº 08/2010.
Table with columns: Descrição, Vigência/mes, Valor Unit. Estimativa mensal R\$, Valor Total R\$
Fornecedor: EXPRESSO MARINGÁ LTDA - CNPJ: 79.111.779/0001-72
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Secretaria Geral/Administração.
Table with columns: Red, Cód. Despesa, Descrição
Gestão das Ações do Dpto. de Compras Licitação e Patrimônio
Table with columns: Red, Cód. Despesa, Descrição
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Table with columns: Red, Cód. Despesa, Descrição
Fundo Municipal de Saúde.
Table with columns: Red, Cód. Despesa, Descrição
Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO I - DECRETO Nº 5.104-2021
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
RECURSOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2021
Fonte 100303.01.02.00(303) - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
Table with columns: Item, Descrição, Valor

São João do Caiú, 02 de agosto de 2021
Sandra Regina Ferreira
Contadora
Stefan Tomé Pauka
Prefeito Município de São João do Caiú-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021.
DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal para servidores públicos municipais a serviço, usuários do SUS e pessoas assistidas pela Assistência Social nos moldes da Lei Municipal nº 08/2010.
Table with columns: Descrição, Vigência/mes, Valor Unit. Estimativa mensal R\$, Valor Total R\$
Fornecedor: EXPRESSO MARINGÁ LTDA - CNPJ: 79.111.779/0001-72
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Secretaria Geral/Administração.
Table with columns: Red, Cód. Despesa, Descrição
Gestão das Ações do Dpto. de Compras Licitação e Patrimônio
Table with columns: Red, Cód. Despesa, Descrição
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Table with columns: Red, Cód. Despesa, Descrição
Fundo Municipal de Saúde.
Table with columns: Red, Cód. Despesa, Descrição
Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021 - ID: 2164/2021.
DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2021.
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - AURENITO SILVA COSTA, CPF nº 020.398.549-40.
OBJETO: - Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 5.390,15 (Cinco mil e trezentos e noventa reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 30/12/2021, após assinatura do Termo de Contrato.

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



Chevrolet
SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

VECTRA ELEGANCE - 2010, COMPLETO. R\$ 30.990,00 - FONE: 99917-0588.



Ford
RANGER XLT 4X4 - DIESEL, BRANCA, 2016. R\$ 129.990,00. FONE: 99800-1707.

FORD ECOSPORT FREE - 1.5, AUTOMÁTICA, PRATA, COMPLETA - REVISADA - ANO 2018 - R\$ 75.990,00 - FONE: 99136-5969.

FORD KA - FINANCIADO 100% - SEM ENTRADA: 60X R\$ 499,00 - 2011, PRATA, FLEX FONE: 99800-1707.

KA S.E. 1.0 - BANCO, MOD. 2021, NA GARANTIA, BX KM. R\$ 54.990,00. FONE: 99917-0588.

NEW FIESTA SEL HATCH 1.6 - COMPLETO, AUTOMÁTICO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R\$ 54.990,00 - FONE 99966-2100.



Volkswagen
POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.



Hyundai
HB20 HATCH - COMPLETO, FLEX, PRATA, ANO 2017. R\$ 46.990,00 - FONE: 99136-5969.

HB20 S - FLEX, COMPLETO, ANO 2014, R\$ 41.990,00 - FONE: 99966-2100.

Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa!

Todos contra o Mosquito da DENGUE.

DIÁRIO DO NOROESTE
Conta a história do Noroeste do Paraná desde 1925
www.diariodonoroeste.com.br

POSTO MINAS

Etanol R\$ 4,15

Gasolina Aditivada R\$ 5,59

Diesel R\$ 4,22

SKOL 2,50 LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197	Delegacia	3421-1550
Narcodenúncia	181	Fórum	3421-2500
Polícia Militar	190	UPA	3423-7706
Polícia Federal	194	UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175	Prefeitura	3421-2300
Corpo de Bombeiros	193	Santa Casa de Paranavai	3421-8300
Ouvidoria Municipal	156	IML	3422-7746
Copel	0800 510 0116	Diário do Noroeste	3421-4050
Sanepar	115	Guarda Municipal	153 ou 3423-2455
Procon/Paranavai	3902-1055		

DIÁRIO DO NOROESTE

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.481.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoeprefplan@plan.br

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP CNPJ: 03.964.493/0001-78
--------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

LICITAÇÃO: Tomada de Preços N.º 04/2021
CONTRATO: N.º 56/2021
PROCESSO: Licitatório N.º 58/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de cursos de formação continuada dos educadores infantis e professores de educação infantil e séries iniciais da educação fundamental e demais funcionários da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL R\$: 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 E 147/14; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSO: Próprio.

SECTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021
Cordialmente,
Ceiso Maggioni
Prefeito

MUNICÍPIO DE PARANÁ DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Preço: Para Compras e Outros Serviços 630201
Processo Administrativo: 1513/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitação, designada pela Portaria nº 55/2021.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº 630201, o participante:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTINA EM TERCIO BLACKOUT 1P, COM ACABAMENTO PARA VÍDEO OU TELA A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.	Metros quadrados	Coltex	1.000	27,88	27.880,00

Total do Fornecedor: 27.880,00
Paraná do Norte, 3 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 494.265.969-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 78.972.082/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021 - ID: 2165/2021.

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2021.

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06

CONTRATADA: - MARIO SUJEMITSU TOMIOKA, CPF: 276.421.519-34

OBJETO: - Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: - R\$ 5.234,10 (Cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 30/12/2021, após assinatura do Termo de Contrato.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Carlos Eduardo Turchetto torna público que recebeu do IAT, Licença Ambiental Simplificada nº 249132, válida até 03/08/2027 para avicultura de corte implantada na Rodovia Manoel Garcia, Lotes 50-A e 50-B, Fazenda Turchetto, Colônia Zacarias de Góis, Distrito de Mairá, Município de Lupionópolis, PR.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 03/08/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar Administrativo	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	14
- PCD/Reabilitado - Concretista I	1
- PCD/Reabilitado - Empacotador à Mão	3
- PCD/Reabilitado - Operador de Caixa	1
- PCD/Reabilitado - Assistente Administrativo	1
- PCD/Reabilitado - Operador de Processo de Produção	1
- PCD/Reabilitado - Servente de Obras	2
Administrador de Marketing	1
Administrativo/Comercial	1
Ajudante de Motorista	1
Auxiliar de Costura	3
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar Departamento pessoal	1
Costureiro	10
Encarregado de Obras	1
Encarregado de Produção	1
Gerente de Loja	1
Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	6
Mestre de Obras	1
Operador de Empilhadeira	1
Pedreiro	1
Porteiro	1
Professor de Instrumentos de Corda	1
Professor de Instrumentos de Sopro	1
Recepcionista de Hotel	1
Soldador	1
Torneiro Mecânico	2
Vendedor Externo	4
Vendedor Interno	2
Total Geral	79

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1.01 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

DECRETO N. 135/2021

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F., que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para revisão de edital o Pregão Presencial nº 29/2021, nova data de abertura será divulgada em órgãos oficiais.
Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 03 de agosto de 2021

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



PARANAVAL (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR